

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Edital 91/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	ROSANE AREND	08/01/2026 09:51 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23873.004153/2024-38

Informações da contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

CONTRATANTE (UASG): 158127

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de limpeza e jardinagem

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.618.465,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/01/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025

(Processo Administrativo nº 23873.000974/2025-86)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) – Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro Nossa Sra. das Dores – CEP nº. 97050-685, Santa Maria/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação e serviços de jardinagem, ambos com fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante no anexo do Termo de Referência "Relação de Itens da Contratação".

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Sociedades cooperativas;

3.7.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item:

a) No caso dos serviços de limpeza corresponde ao valor mensal total dos serviços;

b) No caso dos serviços de jardinagem correspondente ao valor mensal do posto.

6.1.2. Quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista na contratação:

a) No caso dos serviços de limpeza o número de meses da vigência da contratação;

b) No caso dos serviços de jardinagem número de postos multiplicado pelo número de meses de vigência da contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.6.3. CCT RS000040/2025.

8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicados no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, que comprove:

8.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.15.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.15.2. Cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.15.3. Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.15.4. Declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.17. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.18. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme estabelecido no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 4(quatro) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019 /1974.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3(três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo seguinte endereço de e-mail: pregao5@iffarroupilha.edu.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/licitacoesadm/pregoes>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Relação de Itens do Processo de Contratação;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Relação de Insumos - Limpeza e Jardinagem;

16.11.1.4 Apêndice do Anexo I – Relação detalhada dos serviços;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta;

16.11.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4.1 Apêndice IV - Modelo de Autorização para Retenção;

16.11.4.2 Apêndice IV - Minuta do Instrumento de Mensuração de Resultados;

16.11.6. Anexo V – Modelo de Termo de Vistoria;

16.11.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

16.11.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos;

16.11.9. Anexo VIII – Termo de Ciência e concordância;

16.11.10. Anexo IX – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

16.11.11. Anexo X – Planilha de Custo e Formação de Preços da Administração (PDF);

16.11.11. Anexo XI – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços (Editável);

16.11.12. Anexo XII – Termo de Conciliação Judicial;

Santa Maria - RS, 07 de janeiro de 2026

AUTORIDADE COMPETENTE

Carlos Lehn

Reitor

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação

INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA

Termo de Referência 191/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	DANIEL DE MELO JACOBSEN	05/01/2026 08:15 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23873.004153/2024-38

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação e serviços de jardinagem, com fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas mínimas de consumo individualizadas, do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes observará o que segue:

1.1.1.1. A requisição mínima de cada item está prevista na relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência;

1.1.1.2. A requisição máxima corresponde à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.3. A proposta do licitante não poderá ter quantidade inferior à quantidade total registrada pelo Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

1.1.1.4. Poderá ser adquirida quantidade inferior à quantidade prevista para requisição mínima caso haja concordância do fornecedor.

1.1.1.5. Estima-se contratar a quantidade total registrada para todos os itens, durante a vigência da ata de registro de preços. Caso, por motivo de força maior não seja possível contratar parte de algum item durante a vigência da ata de registro de preços, estima-se contratar o total remanescente durante do possível período de prorrogação da ata.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a Portaria do IFFar nº 1464/2022, a qual estabelece quais serviços são considerados continuados no âmbito do IFFar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 meses contados a partir do início da vigência estipulada no momento da contratação**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- a) Id do PCA no PNCP: 10662072000158-0-000002/2025;
- b) Data de publicação no PNCP: 21/03/2024;
- c) ID do Item no PCA: 26;
- d) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- e) Identificador da futura contratação: 158127-58/2025;
- f) ID do Item no PCA: 27;
- g) Classe/Grupo: 911 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO;
- h) Identificador da futura contratação: 158127-57/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. “nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

I) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

I.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

II) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

II.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

II.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

II.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

II.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

III) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

IV) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

V) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VI) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VII) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

VII.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

VII.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

VII.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

4.1.2. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

I) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, e as respectivas comprovações a ele pertinentes exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

II) O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005, e legislação correlata;

III) Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010;

IV) O fabricante dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do Ibama (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.”

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo na descrição dos itens apenas visando orientar fornecedores na compreensão do item, sem obrigatoriedade de fornecimento da marca indicada.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não será vedada a utilização de marca/produto na execução do serviço.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a) Serviços de limpeza de áreas internas e externas;
- b) Serviços de jardinagem.

4.4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) A subcontratação fica limitada aos serviços de lavagem semestral das fachadas e vidros dos edifícios, bem como, o serviço semestral de limpeza de caixa de água, sendo que ambos deverão ser realizado por profissionais especializados, com todas as medidas de segurança necessárias e, no caso da limpeza das caixas d'água, deverá ser fornecido laudo técnico após a realização do serviço.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.11.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.11.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.11.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.12. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.15.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.16. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.16.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.16.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.16.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.17. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.19. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.22.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.22.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.23.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.23.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.23.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.24. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

4.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29.1. Após realização da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, conforme Anexo do Edital.

4.29.2. O agendamento deve ser efetuado previamente pelos e-mails:

i) Campus Santo Augusto: clc.sa@iffarroupilha.edu.br;

k) Campus São Vicente do Sul: contratos.svs@iffarroupilha.edu.br;

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme data de vigência estabelecida no contrato.

5.1.2. A descrição detalhada dos aspectos que envolvem a prestação do serviço está disposta na **Relação Detalhada dos Serviços** (Apêndice III do Termo de Referência).

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços dispostos na **Relação de Itens da Contratação** (Apêndice II do Termo de Referência).

Rotinas a Serem Cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas previstas na **Relação Detalhada dos Serviços** (Apêndice III do Termo de Referência).

Materiais a Serem Disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme regramento no Apêndice "**Relação Detalhada dos Serviços**" do Termo de Referência.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Cada Campus do IFFar ou Órgão Participante formalizará seu próprio contrato, conforme sua necessidade;

b) O valor da tarifa de transporte público de cada município está evidenciado no Apêndice do Termo de Referência (**Relação Detalhada dos Serviços**);

c) O percentual de ISS/ISSQN de cada município está evidenciado no Apêndice do Termo de Referência (**Relação Detalhada dos Serviços**);

d) O local de execução de cada campus está evidenciado no Apêndice do Termo de Referência (**Relação Detalhada dos Serviços**).

Especificação da Garantia do Serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. A especificação dos uniformes está contida no Apêndice do Termo de Referência (**Relação Detalhada dos Serviços**).

5.7.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o horário do período de execução das atividades.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.
- 6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

- 6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.
- 6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.5.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo Minuta de IMR, anexa a minuta de contrato.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Apresentação dos colaboradores;

7.4.2. Agilidade na prestação dos serviços;

7.4.3. Pontualidade nas entregas da documentação;

7.4.4. Substituição de funcionários;

7.4.5. Uniformes;

7.4.6. EPIs;

7.4.7. Materiais, insumos e equipamentos;

7.4.8. Convocações;

7.4.9. Atualização das informações do quadro de funcionários;

7.4.10. Zelo pelas instalações;

7.4.11. Ética, sigilo e relações interpessoais;

7.4.12. Extravio, furtos e roubos;

7.4.13. Pagamento de salário, benefícios e encargos fiscais e sociais;

7.4.14. Manutenção das condições de habilitação.

7.5. Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas, os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido).

7.5.1. Essas glosas não estão limitadas a 10% do valor mensal devido. Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, deve ser descontado do valor total devido no mês (base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.

7.6. No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e/ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.

Do recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do primeiro ao último dia do mês, sendo que nos contratos cuja prestação do serviço é por demanda, será considerado o período no qual o serviço foi prestado.

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.40. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.41. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.41.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.41.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.42. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.42.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.43. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.44. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.45. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.46. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.47. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.47.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.47.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.48. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.48.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.48.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.48.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.49. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.50. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.51. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.52. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.53. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.54. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.56. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.57. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.58. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.59. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.60. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.61. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.62. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.63. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.64. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.65. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.66. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.67. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.67.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.68. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.68.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.68.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.68.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.68.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado. [A29]

7.69. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas. [A30]

Conta-Depósito Vinculada

7.70. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.71. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.72. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.73. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.74. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.75. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.75.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.75.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.75.3. Multa sobre o FGTS; e

7.75.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.76. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.77. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.78. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.79. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.80. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.81. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.82. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.83. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES /MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.4. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na CCT RS000040/2025 e na necessidade da Administração, utilizados como paradigma :

a) salário-base por função:

I - **R\$ 1.653,58** - Faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva, CBO 5143;

II - **R\$ 1.653,58** - Jardineiro, CBO 62220.

b) adicional de insalubridade:

I - Adicional de insalubridade em grau máximo de 40%, sobre o salário normativo da categoria: para "...os(as) trabalhadores que limpem/higienizem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por "instalações sanitárias de uso público" aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por "instalações sanitárias de grande circulação aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;

II - Adicional de insalubridade em grau médio de 20%, sobre o salário normativo da categoria: para "...os(as) trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Copeira, Cozinha, Auxiliar de Cozinha, Merendeira de Escola /Creche, Monitor de creche e albergue infantil, Auxiliar de creche e albergue infantil, Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza /Servente de limpeza, Zelador de edifício (CBO n.o 5141-20) e Jardineiro (CBO no 6220-10), assim como o(a) Auxiliar de serviços gerais que execute serviços de limpeza; os(as) trabalhadores que limpem/higienizem instalações sanitárias que não sejam de uso público ou que não sejam coletivas de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo; os(as) trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Copeira, Cozinha, Auxiliar de Cozinha, Merendeira de Escola /Creche, Monitor de creche e albergue infantil, Auxiliar de creche e albergue infantil, Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza /Servente de limpeza, Zelador de edifício (CBO n.o 5141-20) e Jardineiro (CBO no 6220-10), assim como o(a) Auxiliar de serviços gerais que execute serviços de limpeza; os(as) trabalhadores que limpem/higienizem instalações sanitárias que não sejam de uso público ou que não sejam coletivas de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo;

c) auxílio alimentação, no valor de R\$ 25,42, por dia de efetivo trabalho, com desconto do empregado limitado a 19% do valor do auxílio;

d) Auxílio lanche no valor de R\$ 12,71 por dia de efetivo trabalho, aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho de até 6 horas, com desconto do empregado limitado a 19% do valor do auxílio;

e) Auxílio transporte no valor correspondente ao transporte coletivo da residência ao local de trabalho e vice-versa, com desconto do empregado limitado a 6% de seu salário base;

f) Plano de benefício familiar no valor de R\$ 24,10 mensais, vedado qualquer desconto no salário do trabalhador;

c) Adicional de Função para o Encarregado:

I) Adicional de Função para os postos de Encarregado de 20%, sobre o salário normativo da categoria.

9.4.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.4.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.4.3. Os valores orçados pela Administração constam nas planilhas de custos e formação de preço, anexas ao edital.

9.5. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.5.1. Valores unitários: *conforme relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.*

9.5-B. Caso o licitante apresente produtividade superior a definida pela administração nas planilhas de custos, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado para 12 meses.**

9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo "**Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos**" deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.39.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **3 (três)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.39.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.39.1.3. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

9.39.1.4. Serão considerados objetos compatíveis aqueles serviços de gerenciamento de pessoas, a exemplo de limpeza, porteiro, recepcionista, telefonista, cozinheiro, auxiliar de cozinha, dentre outros.

9.39.1.5. Cada atestado deverá vir acompanhado do contrato que o gerou.

9.39.1.6. Para fins de aferição da veracidade dos atestados apresentados poderá ser solicitado/consultado pelo pregoeiro:

a) Para atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público o pregoeiro poderá consultar a veracidade dos mesmo em consulta ao Portal da Transparência da esfera do órgão emissor;

b) Para atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da GFIP/SEFIP ou GFD - Guia do FGTS Digital, contendo a Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor, Relação de Tomadores de Serviço.

9.39.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.39.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.40. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.41. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.47 A qualificação Econômico-Financeira e Técnica-Operacional deverão ser apresentadas/comprovadas para o total acumulado dos itens/grupos vencidos pela licitante. (conforme TCU - Acórdão nº 325/2010 - Plenário e Acórdão nº 2.544/2015 - Plenário)

9.47.1 Exemplo: Caso a licitante seja vencedora em um grupo e declarada habilitada para o mesmo, ao vencer outro grupo, para ser declarada habilitada no novo grupo ela deverá apresentar qualificação Econômico-Financeira e Técnica-Operacional para o somatório dos Itens/Valores/quantitativos dos dois Grupos, caso contrário será inabilitada nos novos grupos e mantida habilitada no primeiro.

9.47.2 A ordem de análise dos grupos será por ordem crescente dos itens/grupos

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, **5.618.486,40 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na relação de itens exposta no Apêndice II deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista se tratar de um Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada no momento da emissão do empenho.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

A licitação possui contrato.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Anexo VIII.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/01/2026 às 08:15:51.

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS DE LIMPEZA							
Nº	Descrição	Unid.	QUANT. DE MESES CONTRATO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO	Local de Execução	Grupos
1	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto.	SERVIÇO MENSAL	30	R\$ 83.269,74	R\$ 2.498.092,20	SA	Grupo 1
2	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.	SERVIÇO MENSAL	30	R\$ 98.166,15	R\$ 2.944.984,50	SVS	Item não agrupado
Total do SRP R\$					R\$ 5.443.076,70		

3,75

SERVIÇOS DE JARDINEIRO									
Nº	Descrição	Unid.	Quant. Postos	Quantidade Total (número de postos x meses contrato)	Valor Unitário (valor mensal por posto)	Valor Mensal Total	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos)	Local de Execução	Grupos
3	Serviços continuados de JARDINEIRO, CBO 6220-10, posto diurno/noturno (dois turnos, compreendidos entre 06:00 e 22:00), carga horária de 40 horas/semanais, 8h diárias, de segunda a sexta, a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto.	Postos Mensal	1	30	5.846,99	R\$ 5.846,99	R\$ 175.409,70	SA	Grupo 1
Total do SRP R\$							R\$ 175.409,70		

Sigla	Campus	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 Meses
SA	Campus Santo Augusto	R\$ 89.116,73	R\$ 1.069.400,76	R\$ 2.673.501,90
SVS	Campus São Vicente do Sul	R\$ 98.166,15	R\$ 1.177.993,80	R\$ 2.944.984,50
Total		R\$ 187.282,88	R\$ 2.247.394,56	R\$ 5.618.486,40

ISS, PASSAGENS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Campos	Valor da Passagens (só ida)	% ISS / ISSQN	Locais de entrega/execução:
Santo Augusto	R\$ 0,00	3,00%	IFFAR Campus Santo Augusto (SA): localizado na Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, Santo Augusto/RS, CEP 98.590-000;
São Vicente do Sul	R\$ 0,00	5,00%	IFFAR Campus São Vicente do Sul (SVS): localizado na Rua 20 de Setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP 97.420-000;

Relação de Insumos da Limpeza - Campus São Vicente do Sul

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Diluição	Quantidade Anual
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	Galão 5L	8	1	96
ÁCIDO PERACÉTICO, FÓRMULA MOLECULAR C ₂ H ₄ O ₃ , DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, COM INIBIDOR DE CORROSÃO. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	1	1	12
ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO DE 70°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, CAS 64-17-5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO 1L	20	1	240
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	3	1	36
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR preta LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro	LITRO	5	1	60
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	2	1	24
DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: A 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, LAVANDA ou FLORAL, Galão 5 LITROS	GALÃO 5L	2	1	24
DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 360 ML	FRASCO 360ml	12	1	144
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	FRASCO DE 500ML	3	1	36
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	FRASCO 500ml	12	1	144
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1,6 KG.	EMBALAGEM 1,6 KG	12	1	144

SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO 5L	6	1	72
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO (PREFERENCIALMENTE). GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	5	1	60
SAPÓLIO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO 300ml	12	1	144
COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário
PAPEL HIGIENICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO REICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 300 MT. ROLOS DE 300 METROS	ROLO	200	2400	R\$ 52,26
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE C/ 4 UNID	500	6000	R\$ 4,98
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO REICLADO -30-40 G, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	150	1800	R\$ 27,09
PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.	UNIDADE	80	960	R\$ 3,60
SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 40CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES	PACOTE	8	96	R\$ 14,80
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	R\$ 20,20
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	72	R\$ 25,70

SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	15	180	R\$ 41,25
UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	unidade	12	12	12
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 1000ML.	UNIDADE	48	12	48
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 3 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	3	12	3
COMBINADO LIMPA VIDROS 2 EM 1, S/CABO 45 CM REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	UNIDADE	3	12	3
DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10CM	UNIDADE	5	12	5
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 60CM.	UNIDADE	5	12	5
ESPANADOR DE PÓ: ESPANADOR DE PENAS NATURAIS DE PERU COM CABO PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXAXL): 42CM X 6CM X 8CM. PESO MÁXIMO: 320G.	UNIDADE	12	12	12
ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, ESPUMA / NYLON, RETANGULAR, MÍNIMA / MÉDIA, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM. (precisa ser de boa qualidade, tipo Scotch-brite, pois geralmente mandam esponjas de péssima qualidade)	PACOTE COM 4 UNIDADES	45	12	45
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	20	12	20
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	20	12	20
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 41 X 32 X 54 (CXLXH), COR BRANCA.	Unidade	20	12	20
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM, LARGURA 57CM, COR BRANCA.	unidade	20	12	20
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)	UNIDADE	1	12	1












PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	6	12	6
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	360	12	360
PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA	UNIDADE	24	12	24
PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	24	12	24
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 41G/M2, MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBINA	ROLO	6	12	6
RODO PLÁSTICO PROFISSIONAL, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE DE BORRACHA 01 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	24	12	24
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEAS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE	UNIDADE	12	12	12
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	144	12	144
ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);	UNIDADE	80	12	80
EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual
ASPIRADOR DE PÓ / ÁGUA	unidade	1	60	0,2

CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO. CORPO EM POLIPROPILENO, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA DO CARRO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM TAMPA COM ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO CXLXA (CM): 116 X 57 X 100 – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DESMONTADO CXLXA (CM): 87 X 30 X 57 – PESO APROXIMADO DE 18 KG	unidade	8	60	1,6
Carro Plataforma Fechado em Tela. Capacidade de Carga: até 500 kg. Dimensões: Comprimento 1200 mm x Largura 650 mm; Altura do Cesto: 700 mm; Assoalho: chapa de alta resistência; Estrutura: fechamento em tela com vãos de 100 x 100 mm; Haste de Manobra: cabo de tração em formato "T" com articulação e sistema de freio tipo "5ª roda"; Acesso Fácil: meia porta em uma das laterais; Rodagem: opção de rodas pneumáticas (325 x 8); Acabamento: Pintado (Pintura Epóxi).	UNIDADE	1	60	0,2
Porta Papel Higiênico fabricado em chapa de aço carbono 1020 com acabamento em pintura eletrostática na cor branca (epóxi). Sistema de fechamento através de fechadura para cadeado (não acompanha cadeado). Capacidade: Rolo de 300 a 400m. Dimensões Externas: 27cm altura x 27cm largura x 13cm profundidade. Com buchas e parafusos para fixação na parede.	UNIDADE	12	60	2,4
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO\, AÇO\, BRANCO SMALT\, COM VISOR\, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M	UNIDADE	30	60	6
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UNIDADE	30	60	6
DISPENSER DE PAPEL TOALHA, APRESENTANDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INTERFOLHA; 2/3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO; ABS BRANCO; VISOR FRONTAL; FECHADURA EM PLÁSTICO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,3 CM LARGURA X 14,6 CM ALTURA X 12 CM PROFUNDIDADE;	UNIDADE	30	60	6
ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	1	60	0,2
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	1	60	0,2
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1	60	0,2
SECADOR MÃOS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 1.500 w	unidade	0	60	0
KARCHER 50/50	unidade	0	60	0
BR 30/4 C	unidade	0	60	0

SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLICA COM SACO COLETOR - SOPRAR, ASIPARA E TRITURAR, MOTOR DE 28 CC OU MAIS - SENDO CILINDRADA: 28 CM³ OU MAIS; POTÊNCIA: 0,8 KW OU MAIS; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 8000 rpm OU MAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1 LITRO. KIT DE ASPIRAÇÃO INCLUSO.	unidade	1	60	0,2
UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual
CALÇA 100% ALGODÃO OU MALHA, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	UNIDADE	3	6	6
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	6	6
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	6	6
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, REFORÇADA, COM CAPUZ	UNIDADE	2	6	4
JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. É IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ -35°C.	UNIDADE	1	12	1
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHOS P, M E G GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	24	12	24
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	24	12	24
MEIAS DE ALGODÃO SPORT CANO MÉDIO NA COR PRETA	PAR	6	12	6
MOLETOM, DOP WORK PESADO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	2	12	2
ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.	UNIDADE	1	12	1
PROTECTOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	UNIDADE	0	12	0
BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA.	PAR	1	12	1

SAPATO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE STICKY SHOES, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, POLIMÉRICA, MATERIAL MUITO FLEXÍVEL, ELÁSTICO, RESILIENTE E COM PERMANENTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MESMO SENDO EXPOSTO OU SECADO AO SOL. TAMANHO DE 34-47	PAR	2	12	2
--	-----	---	----	---

Relação de Insumos da Limpeza - Campus Santo Augusto


SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		Unidade	Quantidade Mensal		Quantidade Anual
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 LITROS		GALÃO COM 5 LITROS	11		132
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GALÃO DE 5 LITROS.		GALÃO COM 5 LITROS	13		156
CLORO TIRA MOFO. IDEAL REMOÇÃO DE MOFOS, PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, CALÇADAS, PAREDES, ETC.		FRASCO COM 1 LITRO	0		0
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 LITROS.		GALÃO COM 5 LITROS	12		144
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 LITROS		GALÃO COM 5 LITROS	8		96
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		FRASCO COM 1 LITRO	10		120
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR PRETA LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 2 LITRO		FRASCO COM 2 LITRO	0		0
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. FRASCOS DE 500 ML		FRASCO COM 500 ML	20		240
LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML		FRASCO COM 500 ML	2		24
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1,6KG.		EMBALAGE M COM 1,6 KG	10		120
DESINCRUSTRANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCRUSTA E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		FRASCO COM 1 LITRO	6		72

LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.		FRASCO COM 500 ML	12		144
SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.		FRASCO COM 300 ML	28		336
ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, GALÃO 5 LITROS.		GALÃO COM 5 LITROS	3		36
ÁCIDO PERACÉTICO, FÓRMULA MOLECULAR C ₂ H ₄ O ₃ , DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, COM INIBIDOR DE CORROSÃO. GALÃO DE 5 LITROS.		GALÃO COM 5 LITROS	0		0
ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO DE 70% GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, CAS 64-17-5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		FRASCO COM 1 LITRO	24		288
DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: A 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, LAVANDA OU FLORAL. 5 LITROS		GALÃO COM 5 LITROS	8		96
LIMPADOR PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: AMINA ÓXIDA, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA.		FRASCO DE 2 LITROS	5		60
ODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO DE 1 LITRO		FRASCO COM 1 LITRO	0		0
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO COM CLORO ATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO		FRASCO COM 500ML	28		336
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL		FRASCO COM 500ML	34		408
DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 22 MESES ANOS A PARTIR DA ENTREGA. TUBO COM 360ML		FRASCO COM 360 ML	5		60















COMPLEMENTARES		Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	
----------------	--	---------	-------------------	------------------	--

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO -30-40 G, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.		EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	0	0	
PAPEL TOALHA BOBINA - FARDO COM 6 ROLOS DE 200M CADA		FARDO COM 6 ROLOS DE 200M	30	360	
PAPEL HIGIENICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO RECICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 300 MT.		PACOTE COM 8 ROLOS DE 300M	20	240	
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 30 METROS. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.		PACOTE COM 4 UNIDADES	0	0	
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 30 METROS MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA , COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.		PACOTE COM 4 UNIDADES	94	1128	
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 30 METROS. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.		FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.	0	0	
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 30 METROS. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.		FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.	0	0	
SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 40CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA 8 MICRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	
SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 50CM, ALTURA 55, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	5	60	
SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 59CM, ALTURA 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	

SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	5	60	
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, ESPESSURA: 8 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	2	24	
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA		PACOTE COM 2 UNIDADES	0	0	
PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.		UNIDADE	0	0	
LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OEO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA.		UNIDADE	0	0	












UTENSÍLIOS		Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)		UNIDADE	0	1	0
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA NA MEDIDA DE 60 X 80 CM		UNIDADE	13	1	156
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.		PACOTE	6	1	72













PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1		UNIDADE	0	1	0
ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, ESPUMA / NYLON, RETANGULAR, MÍNIMA / MÉDIA, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM.		PACOTE COM 4 UNIDADES	12	1	144
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	7	1	84
SUORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA COM CABO		UNIDADE	13	12	13
PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA		PACOTE COM DUAS UNIDADES	9	1	108
PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.		UNIDADE	12	1	144
REFIL MOP ÚMIDO 340GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA		UNIDADE	0	1	0
VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO; UNIDADE		UNIDADE	0	2	0
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE		UNIDADE	20	2	120
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.		UNIDADE	17	2	102
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 500 ML.		UNIDADE	18	3	72
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 1000ML.		UNIDADE	0	3	0
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.		UNIDADE	0	3	0
RODO PLÁSTICO PROFISSIONAL, SEM CABO, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE DE BORRACHA 01 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.		UNIDADE	13	3	52
CABO PARA RODO PROFISSIONAL, DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL ALUMÍNIO.		UNIDADE	13	3	52

ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);		UNIDADE	10	3	40
ESCOVA PARA LIMPAR CANTOS, TAMANHO 27CM x 5CM x 2,4CM.		UNIDADE	5	6	10
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO		UNIDADE	15	6	30
COMBINADO LIMPA VIDROS 2 EM 1, S/CABO 45 CM REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO		UNIDADE	0	6	0
RODO DE ESPONJA PARA PASSAR CERA COM CABO		UNIDADE	13	6	26
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL		UNIDADE	20	6	40
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 45G/M2, MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBIMA		ROLO	0	6	0
ESPANADOR DE PÓ: ESPANADOR DE PENAS NATURAIS DE PERU COM CABO PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXAXL): 42CM X 6CM X 8CM. PESO MÁXIMO: 320G.		UNIDADE	0	12	0
DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10CM		UNIDADE	2	12	2
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 60CM.		UNIDADE	8	12	8
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 3M, MATERIAL ALUMÍNIO.		UNIDADE	10	12	10
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM, LARGURA 57CM, COR BRANCA.		UNIDADE	5	12	5
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE		UNIDADE	0	12	0
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR.		UNIDADE	11	12	11

LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 41 X 32 X 54 (CXLXH), COR BRANCA.		UNIDADE	20	12	20
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)		UNIDADE	6	24	3
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 10 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)		UNIDADE	2	24	1
VARAL DE CHÃO, LARGURA 70 CM, ALTURA 95 CM E PROFUNDIDADE 174 CM.		UNIDADE	4	24	2

EQUIPAMENTOS		Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual
DISPENSER DE PAPEL TOALHA, APRESENTANDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INTERFOLHA; 2/3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO; ABS BRANCO; VISOR FRONTAL; FECHADURA EM PLÁSTICO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,3 CM LARGURA X 14,6 CM ALTURA X 12 CM PROFUNDIDADE;		UNIDADE	0	24	0,0
DISPENSER DE PAPEL TOALHA DE BOBINA AUTO CORTE		UNIDADE	44	24	8,8
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO\, AÇO\, BRANCO SMALT\, COM VISOR\, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M		UNIDADE	62	24	12,4
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.		UNIDADE	44	24	8,8
ASPIRADOR PÓ/ÁGUA		UNIDADE	1	60	0,2
SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA COM SACO COLETOR - SOPRAR, ASPIRAR E TRITURAR, MOTOR DE 28CC OU MAIS - SENDO CILINDRADA: 28CM3 OU MAIS; POTÊNCIA: 0,8KW OU MAIS; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 8000RPM OU MAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1 LITRO. KIT DE ASPIRAÇÃO INCLUSO		UNIDADE	0	60	0,0
SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS ELÉTRICO, 2000W		UNIDADE	1	60	0,2

<p>CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO. CORPO EM POLIPROPILENO, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA DO CARRO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM TAMPA COM ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO CXLXA (CM): 116 X 57 X 100 – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DESMONTADO CXLXA (CM): 87 X 30 X 57 – PESO APROXIMADO DE 18 KG</p>		UNIDADE	13	60	2,6
<p>CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA FORMATO GIRICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESTRUTURA EM AÇO 1020 CANTONEIRA, PEÇAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, COM DUAS RODAS, PNEUS E CÂMARA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 130 LITROS</p>		UNIDADE	1	60	0,2
<p>ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA</p>		UNIDADE	7	60	1,4
<p>ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.</p>		UNIDADE	0	60	0,0
<p>SECADOR MÃOS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 1.500 W</p>		UNIDADE	0	60	0,0
<p>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PROFISSIONAL</p>		UNIDADE	2	60	0,4
<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. MATERIAL: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM, COM PEDAL ACOPLADO PARA ABRIR A TAMPA. COR À DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 105 CM X LARGURA: 59 CM X COMPRIMENTO: 74 CM. CAPACIDADE: 240 LITROS</p>		UNIDADE	4	60	0,8
<p>CONJUNTO MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 140MM X 24MM DE DIÂMETRO, REFIL MOP ÚMIDO 340GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA, SUPORTE COM GANCHO DE METAL E BALDE COM ESPREMEDOR</p>		UNIDADE	0	60	0,0
<p>PLACA SINALIZADORA CAVALETE PISO MOLHADO PARA SINALIZAR LIMPEZA</p>		UNIDADE	6	60	1,2
<p>LAVADORA DE PISO, ENCERADEIRA E POLIDORA</p>		UNIDADE	1	60	0,2
<p>LAVADORA EXTRATORA - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 62 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:POTÊNCIA: 2.400W. VÁCUO: 22 KPA / 2200 MMH2O. ASPIRAÇÃO: 340 M³/H. RUÍDO: 74 DB. RESERVATÓRIO: 62 LITROS. VOLTAGEM: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 60.00 X 50.00 X 107.00 CENTÍMETROS. PESO APROXIMADO: 32.50 KG. FUNÇÃO ASPIRADOR/EXTRATOR. DOIS MOTORES COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 2.400 WATTS. UTILIZAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS ACARPETADOS, PISOS FRIOS, SOFÁS, CADEIRAS ENTRE OUTROS.DEVE ACOMPANHAR:1 MANGUEIRA Ø 38 MM. 1 RODO PARA ESTOFADOS. 1 RODO. 1 FILTRO CÔNICO DE POLIÉSTER. 1 LIMPADOR.</p>		UNIDADE	1	60	0,2

UNIFORMES		Unidade	Quantidade Anual/por funcionária		
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PPF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO		UNIDADE	2		
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.		CAIXA COM 50 UNIDADES	0		
PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.		UNIDADE	0		
SAPATO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE STICKY SHOES, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, POLIMÉRICA, MATERIAL MUITO FLEXÍVEL, ELÁSTICO, RESILIENTE E COM PERMANENTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MESMO SENDO EXPOSTO OU SECADO AO SOL. TAMANHO DE 34-47		PAR	1		
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO		UNIDADE	3		
CALÇA 100% ALGODÃO OU MALHA, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO.		UNIDADE	3		
MEIAS DE ALGODÃO SPORT CANO MÉDIO NA COR PRETA		PAR	3		
LUIVA BORRACHA: LUIVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHOS P, M E G, MULTIUSO, PAR.		PAR	2		
LUIVA DE BORRACHA PUNHO LONGO COM 40CM, EM LATEX NATURAL TAMANHOS P, M E G, MULTIUSO, PAR.		PAR	0		
LUIVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CONFECCIONADA EM NITRILA, SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL, PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADAS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL.		CAIXA COM 100 UNIDADES	1		
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO.		PAR	0		
BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA.		PAR	1		

ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.		UNIDADE	1		
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO		UNIDADE	3		
MOLETOM, DOP WORK PESADO 100% ALGODÃO.		UNIDADE	2		
JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. É IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ -35°C.		UNIDADE	1		
PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA COM PARTE EXTERNA EM ABS, ENCAIXE PARA CAPACETE DE SEGURANÇA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPUMA ANTI-RUÍDO, ALMOFADA DESMONTÁVEL COM BOLSA INTERNA EM GEL LÍQUIDO PARA UM PERFEITO CONFORTO, AJUSTE E VEDAÇÃO, ATENUAÇÃO DE NRRSF 21 DB.		UNIDADE	1		
AVENTAL DE NAPA: AVENTAIS 100 % NAPA (PVC), COM FORRO DE POLIÉSTER, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,20X0,70M.		UNIDADE	1		
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, REFORÇADA, COM CAPUZ		UNIDADE	2		
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO		UNIDADE	0		

Relação de Insumos dos Serviços de Jardinagem - Campus Santo Augusto

UNIFORMES E EPIs

Na tabela a seguir as quantidades e os valores mensais foram definidos por colaborador.

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por colaborador	Período de Reposição	
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	R\$ 64,48	10	6	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zíper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	R\$ 269,67	3	15	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	R\$ 54,43	6	15	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	R\$ 23,75	10	6	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 31,47	6	15	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 26,38	3	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 40,50	2	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	R\$ 89,90	5	6	meses
9	Item 13 Limpeza	Par	R\$ 21,93	10	6	meses
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO	Unidade	R\$ 4,30	1	30	meses
11	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	R\$ 62,03	3	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	R\$ 13,84	0	30	meses
13	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	R\$ 88,75	2	30	meses
14	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	R\$ 10,80	5	30	meses
15	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	R\$ 29,18	0	30	meses
16	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	R\$ 43,47	5	30	meses
17	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade, uso profissional operacional.	Par	R\$ 36,85	8	30	meses
18	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 43,43	0	30	meses
19	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com regulagem de tamanho, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 30,24	0	30	meses

20	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	R\$ 15,58	5	6	meses
21	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 40,36	1	30	meses
22	Repelente em loção contra insetos: a base de Icaridina 20-25%, duração mínima de dez horas, não oleoso, frasco com 200ml.	Unidade	R\$ 14,27	3	6	meses

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Na tabela a seguir as quantidades foram definidas para o total do contrato. Já os valores mensais foram definidos por colaborador.

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Total do Contrato	Período de Reposição	
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo), acompanha soquete, dosador de combustível, cinto e braçadeiras.	Unidade	R\$ 1.529,67	1	30	Meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	R\$ 1.830,13	1	30	Meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon, lâmina de 3 pontas, protetor de grama, galão medidor. USO LATERAL	Unidade	R\$ 1.375,75	1	30	Meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1 tesoura para poda 50 cm e 1 tesoura para jardim 19 cm,	Conjunto	R\$ 65,68	2	30	Meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e ferramentas.	Unidade	R\$ 1.757,90	1	30	Meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	R\$ 34,56	2	30	Meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	R\$ 175,14	1	30	Meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	R\$ 31,39	5	30	Meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3 dentes, cabo madeira, lâmina aço.	Conjunto	R\$ 36,69	0	30	Meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	R\$ 32,46	0	30	Meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	R\$ 25,44	2	30	Meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	R\$ 22,97	1	30	Meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	R\$ 41,24	1	30	Meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	R\$ 27,21	0	30	Meses
15	Cesto de lixo aramado: Capacidade 200 litros, redondo, confeccionado com arame de 2,5 mm e 3 mm de aço carbono SAE 1020 galvanizado. Medidas: 95,5 cm (altura) x 57 cm (diâmetro).	Unidade	R\$ 794,34	1	30	Meses



RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Apêndice IV do Termo de Referência

Nesta relação consta a especificação dos serviços objetos desta contratação, visando subsidiar a mensuração das propostas dos fornecedores.

1. OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é composta pelos seguintes objetos:

- Serviços de Limpeza e Conservação;
- Serviços de Jardinagem.

2. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2.1. Para o atendimento das necessidades da administração, espera-se desta contratação:

2.1.1. Limpeza das Áreas Gerais da Instituição, conforme planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração;

2.1.2. Limpeza das Áreas de Banheiro na Instituição, conforme planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração;



2.1.3. Limpeza das Esquadrias e Fachadas na Instituição, conforme planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração;

2.1.4. Limpeza de caixas de água, conforme o Termo de Referência.

2.2. Informações básicas do cargo

Posto: Limpeza e Conservação;

Descrição sintética do posto: servente de limpeza, regime de execução indireta e com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva;

CBO: 5143-20;

Carga Horária: 40h semanais

Campus Santo Augusto e São vicente do Sul:

Sindicato: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31;

CCT: RS000040/2025;

2.3. Requisitos do profissional:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental, sendo sugerido que a pessoa designada para ser o encarregado de equipe possua como requisito mínimo o ensino médio completo.

Experiência: Desejável experiência mínima de 6 meses na atividade.

2.4. Rotinas dos serviços



- 2.4.1. O horário da prestação de serviço será estabelecido pela contratante de acordo com os horários de funcionamento da instituição;
- 2.4.2. A forma de prestação de serviços, quanto às áreas, a produtividade, a periodicidade, os materiais e os equipamentos a serem disponibilizados estão expostos nas planilhas de custo e formação de preços que são partes integrantes do edital; {última licitação}
- 2.4.3. A produtividade tomada considera em termos da densidade de ocupação do objeto da contratação a utilização de experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores.
- 2.4.4. As atividades poderão ser exercidas fora do horário de expediente habitual , excepcionalmente por solicitação da Administração, mediante compensação conforme estabelecido em convenção da categoria e/ou legislação vigente, bem como respeitando o estabelecido no subitem “Metodologia para Dispensa dos Serviços em Períodos Específicos e Compensação de Horas”.
- 2.4.5. A contratada deverá disponibilizar, preferencialmente, equipamento para registro de ponto de forma biométrica, com software de processamento de dados que emita relatórios quinzenais ou mensais.
- 2.4.6. Em situações excepcionais, como por exemplo a pandemia COVID-19, poderá ser necessário ajustar as metragens (áreas) e as frequências dos serviços, tanto para mais, como para menos. Estas alterações ocorrerão sempre mediante comunicação à empresa, com antecedência mínima de 30 dias corridos.
- 2.4.7. Havendo ajuste na planilha de custos para redimensionamento de metragens e frequências, haverá impacto também nos quantitativos de insumos.
- 2.4.8. A simples participação da empresa no certame já significa manifesta concordância com os ajustes acima discriminados.
- 2.4.9. Os intervalos para descanso e refeição (sem substituição), a serem gozados conforme prevê a legislação de regência, serão concedidos pela Contratada aos seus empregados sem prejuízo da quantidade diária de horas da prestação dos serviços.

2.5. Metodologia de Trabalho

- 2.5.1. A forma de prestação de serviços, quanto às áreas, a produtividade, a periodicidade, os materiais e os equipamentos a serem disponibilizados estão expostos nas planilhas de custo e formação de preços que são partes integrantes deste edital;
- 2.5.2. A produtividade tomada considera em termos da densidade de ocupação do objeto da contratação a utilização de experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores;



2.5.3. Os serviços de limpeza, asseio e conservação foram adotados parâmetros de produtividade, conforme consta nas planilhas de custo e formação de preços apresentadas nos modelos divulgados pela Administração;

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE, DUAS VEZES POR TURNO

Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários dos discentes, compreendendo a limpeza do piso com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor. O teto e as paredes deverão passar pelo procedimento de limpeza e desinfecção uma vez NA SEMANA. Os banheiros, devem estar limpos antes de cada turno e antes de cada intervalo de turno, inclusive no turno da noite.

Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos **sanitários dos servidores**, compreendendo a limpeza do piso, com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor. O teto e as paredes deverão passar pelo procedimento de limpeza e desinfecção uma vez NA SEMANA. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a frequência de limpeza poderá ser alterada para “diária” conforme descrito abaixo, assim como, poderá diminuir a frequência de limpeza das paredes.

DIARIAMENTE, TRÊS VEZES AO DIA OU SEJA, UMA VEZ POR TURNO, antes do início de cada turno, inclusive no turno da noite;

Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade, nos pisos de salas de aula, laboratórios de informática, sala de convivência dos estudantes, alojamentos, escadas e corredores dos prédios que possuem salas de aula ou



laboratórios. **Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.**

Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade, nas áreas de acesso às salas de aula, laboratórios, laboratórios de informática, biblioteca, sala de convivência dos estudantes e corredores dos prédios que possuem salas de aula ou laboratórios. **Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.**

Maçanetas de portas e janelas, interruptores de luz, corrimãos: realizar a limpeza com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção.

Retirar o pó e resíduos, utilizando-se de pano úmido para os quadros verdes e de Limpa Quadro (produto específico para esse fim) para os quadros brancos, das salas de aula e laboratórios; *Salienta-se que a limpeza dos quadros deve ser realizada com produto correto e sob orientação do(a)s fiscal(is) de contrato, podendo a contratada ser responsabilizada caso danifique os quadros por uso de produto incorreto*

Limpar a cabine dos elevadores, utilizando pano umedecido em álcool 70º para espelho e botões de comando, e com pano macio e detergente neutro diluído nas paredes de aço inoxidável.

Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários dos discentes

Realizar a limpeza com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, as mesas, bem como dos demais móveis existentes nas salas de aula, refeitórios, laboratórios de informática, sala de



convivência dos estudantes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc, com exceção dos computadores e seus periféricos.

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas, refeitórios e outras áreas molhadas. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a frequência de limpeza sofrerá alteração para “diária” conforme descrito abaixo.

DIARIAMENTE, DUAS VEZES AO DIA

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração

Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade, nas áreas de circulação da Reitoria (frente dos elevadores, corredor de circulação no segundo andar, escada de incêndio), bem como, os Setores de Saúde nas Unidades. **Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.**

DIARIAMENTE, UMA VEZ AO DIA

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó

Varredura úmida, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a varredura úmida poderá ser substituída pela varredura convencional.



<p>Varredura úmida dos pisos de cimento, de vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a varredura úmida poderá ser substituída pela varredura convencional.</p>
<p>Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários dos servidores</p>
<p>Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente</p>
<p>Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração</p>
<p>Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários dos servidores, com saneante domissanitário desinfetante passará a ser realizada uma vez ao dia.</p>
<p>Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas passará a ser realizada uma vez ao dia.</p>
<p>Limpar e organizar os ambientes hospitalares, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos comuns. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas com álcool líquido 70%, via técnica de fricção e a limpeza do piso e instalações sanitárias com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.</p>



Limpar as lixeiras com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção.
Limpar, com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, divisórias e portas revestidas de fórmica
Limpar, com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético
Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, o pó dos telefones com flanela e produtos adequados
Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
SEMANALMENTE, DUAS VEZES
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool 70°
Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor. Passar pano úmido na quadra de esportes. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a varredura úmida poderá ser substituída pela varredura convencional.
SEMANALMENTE, UMA VEZ



Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos
Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
Passar pano úmido com álcool 70° nos computadores e seus periféricos (com exceção da tela dos monitores), inclusive dos laboratórios de informática
Limpar as telas dos monitores com produto específico para esse fim, inclusive dos laboratórios de informática
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
MENSALMENTE, UMA VEZ
Almoarifado e Garagem (Reitoria): varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.
Limpar todas as luminárias por dentro e por fora
Limpar forros, tetos, paredes e rodapés
Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados



Limpar persianas com produtos adequados
Remover manchas de paredes
Aspirar teclado dos computadores, inclusive dos laboratórios de informática
Limpeza completa nas áreas de procedimentos de saúde, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, equipamentos, todos os mobiliários como macas, mesas, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, luminárias, filtros e grades de ar condicionado
<i>Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês</i>
SEMESTRALMENTE, OU SEJA, DUAS VEZES AO ANO
<u>LAVAR AS CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS, REMOVER A LAMA DEPOSITADA E DESINFETÁ-LAS, EMITIR CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA E BIOLÓGICA DA ÁGUA, DE ACORDO COM A PORTARIA RS/SES Nº 1237 DE 28/11/2014 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.</u>
ANUALMENTE, UMA VEZ
Aspirar o pó e limpar eletrocalhas e luminárias
ANTES E APÓS ALGUM EVENTO
O auditório, a sala de reunião, o anfiteatro, o ginásio de esportes, as salas de aula, os banheiros dos estudantes e o refeitório devem ser limpos, além da periodicidade normal, antes e após eventos, como jogos estudantis, encontros tradicionalistas, processos seletivos, festas



(junina, aniversário do campus, etc), reunião de pais, entre outros. Sendo que a contratada será avisada previamente dos locais que devem ser limpos antes e após cada evento. Previsão anual de 30 eventos.

ESQUADRIAS

SEMANALMENTE, DUAS VEZES

Limpar todos os vidros (face interna), com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a limpeza interna das esquadrias poderá voltar à frequência QUINZENAL.

SEMESTRALMENTE, UMA VEZ

Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes

ÁREAS EXTERNAS

DIARIAMENTE, DUAS VEZES

Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração

DIARIAMENTE, UMA VEZ

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza

Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados



Varrer as áreas pavimentadas
Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
MENSALMENTE, DUAS VEZES
Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento e depósitos
SEMANALMENTE, UMA VEZES
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
MENSAL
Limpeza das lixeiras externas
ANUALMENTE, UMA VEZ
Remover, com lava jato, a sujeira da cobertura das passarelas, compreendendo a limpeza dos lados interno e externo da cobertura

- 2.5.4. As atividades e frequências expostas no quadro anterior servem como base para a execução do contrato e poderão variar em alguns pontos, conforme necessidade da Administração de cada campus, explicitado na planilha de custos.
- 2.5.5. Será cobrado com muita rigidez os Processos de limpeza de superfícies: limpeza a remoção de toda a sujeira depositada na superfície por ação mecânica, física ou química.



- 2.5.6. Por superfície, entende-se: piso, parede, teto, mobiliários em geral (mesas de escritório e salas de aula, computadores, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros);
- 2.5.7. Também será rigidamente cobrado o processo de desinfecção de superfícies: processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. É utilizado após a limpeza de uma superfície e consiste em uma importante ação de cuidado à saúde.
- 2.5.8. Na lavagem de fachadas e vidros externos, de periodicidade semestral, deverá ser realizado com todos os equipamentos, instrumentos, técnicas e EPI's necessários, podendo ser subcontratado.
- 2.5.9. O serviço de limpeza de caixa d' água deverá ser realizado por profissionais especializados, podendo este ser subcontratado.
- 2.5.10. A limpeza e desinfecção do centro de saúde deve sempre observar o indicado nas bases legais citadas abaixo, com destaques para os itens descritos neste subitem (BRASIL, 2006; 2010):
 - 2.5.10.1. A limpeza e desinfecção dos centros de saúde devem garantir a segurança dos discentes atendidos no Setor de Saúde, quanto à limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos;
 - 2.5.10.2. Característica: área semicrítica (ocupada por pessoas com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas);
 - 2.5.10.3. O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes (ANVISA, 2010);
 - 2.5.10.4. Superfícies são mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros;
 - 2.5.10.5. A Limpeza das Áreas hospitalares deve sempre ser regida pelo Manual da Avisa (4.4.1), sendo assim deve atender todas as suas exigências e futuras alterações;
 - 2.5.10.6. É importante que o número de profissionais atenda à demanda de trabalho em todos os turnos, buscando a excelência dos serviços prestados nos serviços de saúde (ANVISA, 2010).
- 2.5.11. Técnicas de Limpeza



- 2.5.11.1. Utilizar rotineiramente sabão ou detergente para os processos de limpeza de superfícies, sendo os desinfetantes restritos às situações específicas como, por exemplo, presença de matéria orgânica e microrganismos multirresistentes;
- 2.5.11.2. Na presença de matéria orgânica (sangue, secreções corporais ou outros) deve ser aplicado solução de hipoclorito de sódio a 1% sobre ela e aguarde 5 (cinco) minutos; remover com auxílio de papel toalha ou pano, que deve ser descartado; após proceder a limpeza com água e sabão;
- 2.5.11.3. No expurgo, a pia utilizada para lavagem de materiais contaminados, lavar no final do expediente com água e sabão ou detergente; enxaguar, secar e finalizar com solução de hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%;
- 2.5.11.4. No mobiliário de escritório que estiver no Centro de Saúde, deve ser feita desinfecção com álcool a 70%, em movimento único e com pano exclusivo para este tipo de mobiliário, quando não houver matéria orgânica;
- 2.5.11.5. Nas bancadas e armários do consultório médico, de enfermagem e odontológico, deve feita desinfecção com álcool a 70%, em movimento único e com pano exclusivo para esses móveis;
- 2.5.11.6. A maca do ambulatório e cadeira odontológica, devem ser limpas com água e sabão neutro e a desinfecção com álcool a 70%, em movimento único e com pano exclusivo, com exceção da mesa auxiliar (local onde ficam os instrumentais e canetas de alta e baixa rotação) e do interior da cuspeira, que necessitam de limpeza específica;
- 2.5.11.7. A frequência de limpeza das superfícies deve ser diária, como rotina, com finalidade de limpar, organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo e outros), pontual em caso de eventos inesperados. Deve ser mensal a limpeza geral, que engloba paredes, pisos, vidros, teto, equipamentos, além das áreas externas. Eventualmente pode ser solicitada a limpeza por necessidade, pelo Setor de Saúde;
- 2.5.11.8. Quanto aos resíduos biológicos e perfurocortantes, acondicionar, manejar, armazenar e encaminhar para o destino que conste no planejamento feito pelo Setor de Saúde;
- 2.5.11.9. Interferir nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies com o objetivo de agilizar as atividades, por meio de ações como remanejamento, substituições e orientações, sempre que necessário;
- 2.5.11.10. Zelar por equipamentos e materiais do serviço durante e após sua utilização, obedecendo as regras de utilização, limpeza ou desinfecção, de acordo com a necessidade e guardar em local designado após a utilização;
- 2.5.11.11. Notificar mau funcionamento ou extravios de equipamentos e materiais;



- 2.5.11.12. Notificar danos em mobiliário, acessórios, instalações e revestimentos que necessitem de reparo ou substituição;
- 2.5.11.13. Realizar a limpeza de seus materiais e equipamentos após sua utilização, em salas próprias designadas na instituição para esse fim;
- 2.5.11.14. Utilizar racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social;
- 2.5.11.15. Recolher sacos de resíduos dos recipientes próprios quando 80% de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde. Nesse caso, uma frequência de recolhimento deve ser estabelecida, de acordo com o volume gerado em cada unidade;
- 2.5.11.16. Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos;
- 2.5.11.17. Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- 2.5.11.18. O uso de desinfetantes ficam reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou indicação do Setor de Saúde;
- 2.5.11.19. Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- 2.5.11.20. Os panos devem ser exclusivos do setor e separados para mobília, piso e parede. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados;
- 2.5.11.21. Deve-se utilizar um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação);
- 2.5.11.22. O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender às necessidades do setor;
- 2.5.11.23. Os panos de limpeza de piso e panos de mobília devem ser preferencialmente encaminhados à lavanderia para processamento ou lavados manualmente no expurgo, sendo alvejados e arejados;
- 2.5.11.24. A limpeza consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. A limpeza pode ser feita com água e sabão. O uso de desinfetantes limita-se à presença de matéria orgânica;



- 2.5.11.25. Colocar os EPI apropriados para a realização da limpeza. As luvas utilizadas na sala de procedimentos, consultório odontológico, demais salas/compartimentos e banheiro devem ser distintas. Ou seja, para cada ambiente, deve-se utilizar luvas diferentes, evitando a contaminação/distribuição de micro-organismos;
- 2.5.11.26. Envolve a limpeza com a utilização de panos de limpeza de piso e rodo. Os seguintes passos são envolvidos nessa técnica de limpeza: varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Na varredura úmida, fazendo uso de pano úmido e rodo, deve-se iniciar a limpeza pelos cantos;
- 2.5.11.27. Ensaboar é a ação de fricção com sabão ou detergente sobre a superfície com a finalidade de remoção de toda sujidade. Nessa etapa, um dos baldes conterá água, e outro, sabão ou detergente;
- 2.5.11.28. Enxaguar e secar tem a finalidade de remover o sabão ou detergente;
- 2.5.11.29. Recolher os sacos contendo resíduos do local, fechá-los e encaminhá-los para acondicionamento até o destino final;
- 2.5.11.30. Realizar a limpeza da área, incluindo as maçanetas das portas. Atentar para as etapas: retirada de pó; ensaboar; enxaguar e secar;
- 2.5.11.31. Iniciar a limpeza do piso, mergulhando o pano de limpeza de piso limpo em um balde contendo apenas água, torcendo suavemente o envolvendo no rodo;
- 2.5.11.32. Iniciar a varredura úmida pelos cantos (do fundo para a porta de entrada), com movimentos firmes e contínuos, a fim de remover as partículas maiores do piso (migalhas, papéis, cabelo e outros);
- 2.5.11.33. Recolher as partículas maiores do piso com a pá. Nunca direcionar os resíduos para o banheiro;
- 2.5.11.34. Enxaguar o pano em outro balde contendo apenas água limpa;
- 2.5.11.35. Mergulhar o pano de limpeza de piso limpo em um balde contendo solução de água e sabão ou detergente, torcendo suavemente e envolvendo no rodo;
- 2.5.11.36. Repetir a operação quantas vezes forem necessárias. A água do balde também deve ser trocada sempre que houver necessidade;
- 2.5.11.37. Enxaguar o piso, mergulhando um pano limpo em balde contendo apenas água limpa e secar o piso. Repetir a operação quantas vezes for necessário;
- 2.5.11.38. Repor produtos de higiene: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e outros;
- 2.5.11.39. Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente;



- 2.5.11.40. Encaminhar os panos utilizados na limpeza, preferencialmente, para processamento na lavanderia ou lavá-los manualmente no expurgo. Desprezar a água do balde em local específico. Nunca utilizar lavatórios/pias ou banheiro para esse fim;
- 2.5.11.41. Lavar e secar os recipientes para resíduos, repor os sacos e retorná-los ao local de origem;
- 2.5.11.42. Iniciar a limpeza da área menos contaminada para a mais contaminada, conforme orientação do profissional do Setor de Saúde;
- 2.5.11.43. A limpeza de um ambiente deve ser iniciada pela coleta de lixo e, posteriormente, deve-se realizar a varredura úmida, iniciando-se pelos cantos;
- 2.5.11.44. Recomenda-se a utilização de um pano para mobília e outro, para o piso (tamanhos de panos diferentes e baldes de cores diferentes);
- 2.5.11.45. A água e a solução dos baldes deverão ser trocadas sempre que necessário. Os panos devem estar alvejados;
- 2.5.11.46. O kit de limpeza (pano para mobília, pano para piso ou mop úmido, baldes, pá, rodo, entre outros) é exclusivo do setor de saúde, não podendo ser utilizado nos demais departamentos;
- 2.5.11.47. Deve-se estar atento para não se usar luvas para abrir ou fechar portas e não deixar materiais de limpeza nas salas ou banheiros;
- 2.5.11.48. Ao finalizar a limpeza de um setor, todo material deve ser recolhido e levado ao expurgo para limpeza e desinfecção;
- 2.5.11.49. Sempre que houver presença de matéria orgânica em superfícies, essa deverá ser removida. A seguir, realizar a limpeza e, posteriormente, a desinfecção. É imprescindível que o local seja rigorosamente limpo antes da desinfecção;
- 2.5.11.50. Remover a matéria orgânica com papel toalha, pano, rodo ou pá e proceder à limpeza;
- 2.5.12. Se piso ou paredes:
 - 2.5.12.1. Realizar, primeiramente, a limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio do rodo ou mop;
 - 2.5.12.2. Enxaguar e secar;
 - 2.5.12.3. Após a limpeza, aplicar o desinfetante na área que foi retirada a matéria orgânica, deixando o tempo necessário para ação do produto (seguir orientação do fabricante). Se necessário, realizar enxágue e secagem;
- 2.5.13. Se mobiliário:



- 2.5.13.1. Realizar limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio de panos de mobília;
- 2.5.13.2. Após limpeza do mobiliário, realizar a fricção com álcool a 70%;
- 2.5.14. Recomendações:
 - 2.5.14.1. Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas;
 - 2.5.14.2. Afastar os móveis e equipamentos zelando pela sua integridade;
 - 2.5.14.3. Esfregar os pisos com rodo e pano umedecido em água e sabão;
 - 2.5.14.4. Secar com um pano limpo envolto no rodo;
 - 2.5.14.5. Os baldes devem ser lavados e secos antes de nova utilização;
 - 2.5.14.6. Avaliar junto ao fabricante a compatibilidade do tipo de superfícies com o produto a ser empregado, a fim de preservar a integridade do mobiliário, de revestimento e dos equipamentos pertencentes ao patrimônio institucional;
 - 2.5.14.7. A empresa deve dimensionar e disponibilizar os materiais de reposição: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e preparações alcoólicas para as mãos e outros;
 - 2.5.14.8. O espaço onde se localiza o compressor odontológico deve manter-se limpo, através de varredura seca ao redor do compressor. Este, deve ser limpo com um pano com água e sabão, e seco com pano exclusivo;
 - 2.5.14.9. A desinfecção é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. É utilizado após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica. Definem-se como matéria orgânica todas as substâncias que contenham sangue ou fluidos corporais. São exemplos: fezes, urina, vômito, escarro e outros;
- 2.5.15. Limpeza diária (e quando necessária, mais de uma vez ao dia):
 - 2.5.15.1. Finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos comuns;
 - 2.5.15.2. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.
- 2.5.16. Limpeza completa: inclui todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada a cada 30 dias (trinta dias) ou em menos tempo em caso de necessidade apontada pelo Setor de Saúde. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto,



equipamentos, todos os mobiliários como macas, mesas, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, luminárias, filtros e grades de ar condicionado;

2.5.16.1. As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional.

2.6. Capacitação

2.6.1. A empresa contratada deve oferecer a capacitação inicial e contínua dos funcionários que irão supervisionar/liderar e executar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies do Setor de Saúde/CAE, de acordo com o Manual da Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde sobre Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, de 2010.

2.6.2. Incluir a Ata de Capacitação dos funcionários para verificação da regularidade de capacitação e adequação quanto ao atendimento ao referido Manual.

2.7. DEFINIÇÕES

2.7.1. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS: São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

2.7.2. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

2.7.3. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

2.7.4. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

2.8. Atribuições do posto:

2.8.1. Apresentar-se com uniforme;



- 2.8.2. Utilizar calçados profissionais: fechados, impermeáveis e com sola antiderrapante;
- 2.8.3. Manter cabelos penteados e presos. Unhas curtas e limpas.
- 2.8.4. Participar de programas ou campanhas institucionais que contribuam para a minimização de riscos ocupacionais, ambientais e que estimulem a responsabilidade social, como, por exemplo, programas de biossegurança, de prevenção de incêndio, de saúde ambiental, entre outros;
- 2.8.5. O supervisor/líder deve avaliar junto ao fabricante a compatibilidade do tipo de superfícies com o produto a ser empregado, a fim de preservar a integridade do mobiliário, de revestimentos e dos equipamentos pertencentes ao patrimônio institucional. Deve orientar os funcionários sobre qual produto utilizar em cada tipo de superfície e quando utilizá-lo;
- 2.8.6. A empresa deve dimensionar pessoal, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza e desinfecção de superfícies e desenvolver e implementar programas de educação contínua sobre processos de limpeza e desinfecção de superfícies e conservação;
- 2.8.7. O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete, papel toalha, sacos de lixo e outros são suficientes para atender às necessidades do setor e repondo sempre que necessário ou solicitado;
- 2.8.8. Utilizar racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social;
- 2.8.9. Utilizar somente produtos saneantes padronizados, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante;
- 2.8.10. Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade;
- 2.8.11. Proceder à frequente higienização das mãos antes de iniciar a limpeza, ensaboar, enxaguar e secar;
- 2.8.12. Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares) durante o período de trabalho;
- 2.8.13. Utilizar EPI apenas para a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela limpeza, guarda e conservação, substituindo-os quando houver qualquer alteração que os tornem impróprios para uso;
- 2.8.14. **Os serviços nas ÁREAS INTERNAS serão executados pelo contratado de acordo com as atividades relacionadas à função de servente de limpeza, com as seguintes atribuições:**
 - 2.8.14.1. Aspirar pó;
 - 2.8.14.2. Avaliar grau de sujidade e tipo de sujeira;
 - 2.8.14.3. Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;
 - 2.8.14.4. Contornar situações adversas;



- 2.8.14.5. Controlar o estoque de material;
- 2.8.14.6. Dar provas de organização profissional;
- 2.8.14.7. Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;
- 2.8.14.8. Demonstrar educação no trato com pessoas;
- 2.8.14.9. Demonstrar resistência física, paciência, iniciativa, prudência, agilidade, controle emocional e destreza manual;
- 2.8.14.10. Deslocar mobiliário para limpeza;
- 2.8.14.11. Inspecionar local a ser trabalhado;
- 2.8.14.12. Isolar e demarcar área para limpeza;
- 2.8.14.13. Limpar cortinas e persianas;
- 2.8.14.14. Limpar e trocar filtros;
- 2.8.14.15. Limpar janelas de alumínio e madeira;
- 2.8.14.16. Limpar lustres, luminárias e ventiladores;
- 2.8.14.17. Limpar móveis e equipamentos;
- 2.8.14.18. Limpar superfícies (paredes, pisos etc.);
- 2.8.14.19. Limpar vidros;
- 2.8.14.20. Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;
- 2.8.14.21. Operar equipamentos;
- 2.8.14.22. Preparar produtos;
- 2.8.14.23. Recolher lixo e sujeira;
- 2.8.14.24. Relatar avarias nas instalações;
- 2.8.14.25. Remover o lixo para depósitos e descarga;
- 2.8.14.26. Remover resíduos dos vidros;
- 2.8.14.27. Selecionar produtos e material;
- 2.8.14.28. Solicitar reposição de produtos de limpeza;
- 2.8.14.29. Solicitar reposição de equipamentos e materiais;
- 2.8.14.30. Trabalhar em equipe;



- 2.8.14.31. Usar uniforme;
- 2.8.14.32. Utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 2.8.14.33. Varrer, lavar, secar e encerar pisos;
- 2.8.14.34. Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;
- 2.8.14.35. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;
- 2.8.14.36. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

3. DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM

3.1. Informações básicas do cargo:

- 3.1.1. **Posto:** jardineiro;
- 3.1.2. **Descrição sintética do posto:** Realizar a tarefa sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento conservação e limpeza das áreas verdes e de passeio, regime de execução indireta e com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva;
- 3.1.3. **CBO:** 6220-10;
- 3.1.4. **Carga Horária:** 40h semanais, conforme planilha de custo de cada Campus.



;

3.1.5. **Campus São Vicente do Sul e Santo Augusto:**

3.1.5.1. **Sindicato:** SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31;

3.1.5.2. **CCT:** RS000040/2025;

3.2. **Requisitos do profissional**

3.2.1. Idade mínima: 18 anos;

3.2.2. Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

3.2.3. Experiência desejada de 3 meses.

3.3. **Atribuições do Posto:**

3.3.1. Rastelar plantações;

3.3.2. Cavar solo;

3.3.3. Introduzir sementes e mudas em solo;



- 3.3.4. Adubar covas, plantações e jardins;
- 3.3.5. Capinar plantações, jardins e viveiros;
- 3.3.6. Regar plantas;
- 3.3.7. Arrancar erva daninhas e plantas doentes;
- 3.3.8. Podar jardins;
- 3.3.9. Roçar solo com trator cortador de grama e/ou roçadeiras.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Preposto {retirada da última licitação, verificar pertinência}

- 4.1.1. Preposto: é o profissional ou representante da empresa que age em nome desta para atender às solicitações da contratada.
- 4.1.2. Encarregado/Líder: é o responsável pelo acompanhamento e coordenação da execução dos serviços no local em que ocorre a prestação.
- 4.1.3. No caso de itens reunidos em grupo, o encarregado é o responsável pelo acompanhamento em todos os locais que abrangem o grupo.
- 4.1.4. O preposto pode ser o encarregado/líder, a critério da empresa, e desde que aceito pela administração.

4.2. Convocação da licitante para assinatura do CONTRATO:

- 4.2.1. O contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico e assinado digitalmente. Nesse caso a licitante deve se cadastrar como assinante externo no SIGIFFar ou possuir certificado digital válido e de acordo com a legislação (token ou plataforma gov);



4.2.2. A licitante vencedora do certame deverá comparecer para assinar o contrato ou providenciar assinatura eletrônica e devolver o contrato assinado, em até dez dias após o recebimento da comunicação;

4.3. Estabelecimento de Canal de Comunicação para Fiscalização Técnica:

4.3.1. Fiscalização Técnica é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

4.3.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, logo que receba a ordem de serviço e antes do início das atividades. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome, e-mail, telefone e whatsapp para contato com o preposto;

4.3.3. É obrigação da CONTRATADA comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração quanto ao preposto. Seja a alteração da pessoa indicada, do whatsapp, telefone ou e-mail de contato;

4.3.4. Caso o preposto da CONTRATADA deixe de prestar informações solicitadas, nos prazos estabelecidos, a CONTRATADA estará sujeita a glosas (conforme IMR), sanções administrativas, bem como encerramento do contrato;

4.3.5. Da mesma forma a CONTRATANTE, na ordem de serviço de início das atividades, deverá indicar fiscal técnico de contrato. Informando à CONTRATADA, nome, e-mail, telefone e whatsapp do fiscal de contrato e seu substituto.



4.4. Estabelecimento de Canal de Comunicação para Gestão da Execução do Contrato e para a Fiscalização Administrativa:

- 4.4.1. Gestão da Execução do Contrato é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- 4.4.2. Fiscalização Administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 4.4.3. A CONTRATADA deverá indicar pelo menos 1(um) responsável, no momento da assinatura do contrato;
- 4.4.4. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE, nome(s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp para contato com o(s) responsáveis;
- 4.4.5. Da mesma forma a CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, deverá indicar o gestor do contrato e também, o fiscal administrativo, se caso exista. Informando à CONTRATADA, nome(s), e-mail(s), telefone(s) e whatsapp;
- 4.4.6. Em alguns casos, o gestor de contrato e o fiscal administrativo serão a mesma pessoa.

4.5. Início das atividades:

- 4.5.1. A solicitação do início das atividades será efetivada através de ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE. A ordem de serviços será encaminhada à CONTRATADA por e-mail;
- 4.5.2. É obrigação da CONTRATADA iniciar a execução dos serviços, na data definida na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE. Sendo, no mínimo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.



4.5.3. A ordem de serviço será emitida em até 90 dias, contados da assinatura do contrato;

4.5.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, são livres para definirem data inferior a 15 (quinze) dias para início da execução dos serviços, desde que no interesse de ambas.

4.6. Comunicação durante a execução do contrato:

4.6.1. Todas as solicitações e comunicações da CONTRATANTE a CONTRATADA serão realizadas através do envio de e-mail e/ou mensagens instantâneas. Conforme canais de comunicação estabelecidos, seguindo as regras dos subitens anteriores;

4.6.2. É responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA verificar diariamente a caixa de entrada do(s) e-mail (s) informado para contato;

4.6.3. A CONTRATADA deve confirmar em um prazo de 24h, o recebimento de qualquer e-mail enviado pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não receba a confirmação, deverá tentar contato por telefone e/ou whatsapp nas próximas 24h, solicitando a confirmação de recebimento;

4.6.4. Caso a CONTRATANTE não alcance êxito, deverá repetir o procedimento: enviar e-mail, aguardar 24 horas, tentar contato por telefone e/ou por 24h;

4.6.5. Se ainda assim, os meios de comunicação permanecerem indisponíveis após decorridos dois dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita às glosas (conforme IMR), sanções administrativas e encerramento do contrato;

4.6.6. A indisponibilidade dos meios de comunicação, informados pela própria CONTRATADA, é considerada infração contratual gravíssima.



4.7. Disposições gerais

- 4.7.1. A CONTRATADA deve apresentar lista, contendo nome e CPF dos colaboradores, com 24 horas de antecedência do dia de início das atividades;
- 4.7.2. Sempre que a CONTRATADA precisar incluir novo colaborador, deverá informar ao CONTRATANTE nome e CPF do mesmo, com 24 horas de antecedência. A informação poderá ser realizada via e-mail do fiscal de contrato.
- 4.7.3. No dia do início dos serviços, todos os colaboradores deverão estar com seus registros profissionais efetivos (vinculados à CONTRATADA);
- 4.7.4. O(s) empregado(s) da empresa contratada deverá(ão) ter hábitos higiênicos pessoais, com os equipamentos e demais materiais de trabalho;
- 4.7.5. Todos os Uniformes, EPIs, equipamentos e materiais constantes da planilha de custos, deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades, de forma a viabilizar o início da execução do contrato;
- 4.7.6. Para itens de reposição periódica, nos meses subsequentes àquele do início das atividades, os mesmos devem ser entregues até o dia cinco (5) de cada mês;
- 4.7.7. O fiscal do contrato sempre deverá atestar a entrega dos Uniformes, EPIs, equipamentos e materiais, tanto no início das atividades quanto no decorrer de sua execução.
- 4.7.8. Os intervalos para descanso e refeição (sem substituição), a serem gozados conforme prevê a legislação de regência, serão concedidos pela Contratada aos seus empregados sem prejuízo da quantidade diária de horas da prestação dos serviços.
- 4.7.9. Serão suportados pela contratada e de sua responsabilidade todos os custos necessários à prestação dos serviços de operação, bem como todos os materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.



4.8. Metodologia para Dispensa dos Serviços em Períodos Específicos

4.8.1. Férias coletivas

- 4.8.1.1. Os serviços serão dispensados, 30 dias por ano, durante o recesso escolar, sugere-se que a contratada dê férias coletivas a seus colaboradores.
- 4.8.1.2. Durante esse período serão descontados, através das planilhas de custos, os valores referentes a vale transporte e vale alimentação/refeição.
- 4.8.1.3. O valor referente a substituição de profissional ausente não deverá ser cotado nas planilhas de custos, durante todo o período contratual, devido a dispensa dos serviços por 30 dias anuais.
- 4.8.1.4. Independente da CONTRATADA acatar a sugestão da administração de dar férias coletivas a seus colaboradores, os serviços serão dispensados nesse período e os custos citados serão descontados.

4.8.2. Dispensas a serem compensadas:

- 4.8.2.1. Os serviços poderão ser dispensados, de 15 a 45 dias por ano, com necessidade de compensação plena dos mesmos pela contratada. Provavelmente as dispensas ocorreram durante os recessos escolares.
- 4.8.2.2. As compensações serão realizadas, quando os serviços forem necessários fora do horário normal de execução.
- 4.8.2.3. As horas deverão ser compensadas conforme regrado no item “Metodologia para compensação de horas”.

4.8.3. Dispensas sem necessidade de compensação:

- 4.8.3.1. Os serviços poderão ser suspensos ou reduzidos sem necessidade de compensação pela contratada. Por exemplo, em dias de pontos facultativos ou recesso de servidores. A contratada deverá manter os pagamentos relativos aos salários



dos terceirizados, sendo descontados apenas vale transporte e vale alimentação, conforme MEMORANDO CIRCULAR No 103/2023 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO do IFFar.

4.8.3.2. Durante esse período serão descontados da contratada, através das planilhas de custos, apenas os valores referentes a vale transporte e vale alimentação/refeição.

4.8.4. Regras gerais

4.8.4.1. A contratante comunicará a contratada da dispensa do serviço, informando o tipo de dispensa (férias coletivas/dispensas a serem compensadas/dispensas sem necessidade de compensação).

4.8.4.2. No caso de dispensas a serem compensadas, a contratante informará na comunicação também, o número de horas a serem compensadas, por tipo de posto.

4.8.4.3. Não é permitido à contratada dispensar os serviços, sem solicitação expressa da contratante, alegando compensação futura.

4.8.4.4. Destaca-se que os serviços serão contratados por posto de trabalho. Assim, nos dias que a contratada não disponibilizar o quantitativo integral dos postos contratados, sem a expressa solicitação da contratante e nos casos acima regradados, os serviços serão glosados.

4.8.5. METODOLOGIA PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS

4.8.5.1. Para fins de compensação, a jornada de trabalho poderá ser prorrogada até o limite diário de 8(oito) horas. Após a oitava hora deverá ser pago hora extra.

4.8.5.2. Para fins de compensação, a jornada de trabalho semanal está limitada a 40h.



4.8.5.3. Os colaboradores deverão ter no mínimo 1(um) dia de folga da semana, preferencialmente do Domingo.

4.8.5.4. Quando os serviços forem compensados imediatamente, não serão devidas horas extras.

4.8.5.4.1. Entende-se por compensação imediata, a realizada nos cinco dias anteriores ou posteriores.

4.8.5.5. Quando os serviços **NÃO** forem compensados imediatamente:

4.8.5.5.1. Uma hora de sábado à tarde (após as 13h), equivale a 1,5 horas da jornada normal diurna.

4.8.5.5.2. Uma hora dos domingos e feriados equivale a 2 horas da jornada normal diurna.

4.8.5.6. Quando os serviços forem compensados imediatamente, as horas serão equivalentes.

5. UNIFORMES, EPIs, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes, equipamentos de proteção individual - EPIs, insumos e equipamentos necessários e de qualidade, nas quantidades estimadas nos subitens a seguir, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2. Para todos os efeitos, os uniformes, equipamentos de proteção individual - EPIs, insumos e equipamentos a serem disponibilizados deverão ser novos e de primeiro uso.



- 5.3. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;
- 5.4. O Kit inicial, de uniformes, EPIs, Insumos e equipamentos, deverá ser entregue ANTES do início das atividades da contratada, e deverão ser substituídos durante o período de vigência do contrato, de acordo com a periodicidade de troca indicada, sempre até o quinto dia útil de cada mês, correspondente ao período de periodicidade de troca;
- 5.5. O atraso na entrega dos uniformes, EPIs, insumos e/ou equipamentos será descontado/glosado conforme IMR;
- 5.6. Os uniformes, EPIs, insumos e/ou equipamentos que, por qualquer motivo, forem danificados comprometendo sua funcionalidade deverão ser IMEDIATAMENTE substituídos pela CONTRATADA, a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem ônus aos seus funcionários e independentemente de exceder ou não as quantidades apresentadas no item anterior;
- 5.7. Os uniformes deverão ser disponibilizados de acordo com o tamanho de cada funcionário da CONTRATADA;
- 5.8. Os uniformes deverão ser adequados ao sexo do colaborador;
- 5.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.10. Todas as peças do uniforme disponibilizadas aos funcionários deverão conter Logomarca de identificação da Contratada;
- 5.11. A higienização dos uniformes e EPIs deverá ser realizada fora das dependências da Contratante;
- 5.12. A manutenção dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;
- 5.13. Os uniformes, EPIs, insumos e equipamentos deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



5.14. Observações válidas para Uniformes, EPIs, insumos e equipamentos:

5.14.1. Quando for entrega única, entregar até o quinto dia útil a contar do início do contrato ou data de renovação.

5.14.2. Quando a entrega for mensal, semestral ou anual, a primeira entrega até o quinto dia útil da assinatura ou da data de renovação, as demais entregas até o quinto dia útil após vencer o período de reposição.

5.14.3. O conjunto de uniformes, EPIs, insumos e equipamentos será composto, no mínimo, pelos itens informados na relação de uniformes, EPIs, insumos e equipamentos, independentemente de outras exigências legais e normativas.

5.15. A empresa contratada deve disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade e qualidade suficiente para garantir a biossegurança dos funcionários e capacitá-los para o uso oportuno de cada equipamento, como, por exemplo, tipos, onde e quando utilizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização e outros. Os EPI devem conter a certificação de aprovação do Ministério do Trabalho. Além disso, a empresa deve supervisionar o uso correto dos EPI.

5.16. A Relação de itens postos conforme anexos “Relação de Insumos - Limpeza” e “Relação de Insumos - Jardinagem”.

6. ISSQN E TARIFA DE TRANSPORTE DOS MUNICÍPIOS

Sigla	Unidade Participante	ISS %	VT R\$ Unit.	Endereço
SA	Santo Augusto	3%	-	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545
SVS	São Vicente do Sul	5%	-	Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3218-8500



7. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº xx DE XX{dia} DE XX{mês} DE xxxx{ano}.

O Fiscal Técnico do contrato nº XXXX, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº XXXXX, resolve:

Determinar a execução dos serviços conforme a Cláusula Primeira do contrato nº XXX. Segue descrição dos itens a serem executados:

N	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Qtd. Total	Valor unitário mensal	Valor Total

Qtd.: Quantidade (número de postos)

Qtd. Total: Quantidade Total (número de postos [QT] x meses contrato)

Local de execução: {Local de execução (sala/prédio/coordenação)}. **Data de Início:** {data de início}.

Ata de Registro de Preços 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	158127-INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC. FARROUPILHA	DANIEL DE MELO JACOBSEN	26/06/2025 09:34 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	58/2025	23873.000974 /2025-86

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23873.000974/2025-86

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Sra. das Dores, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo acima mencionado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação acima mencionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviços de limpeza, asseio e conservação e serviços de jardinagem, com fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, especificado (s) no(s) item(ns) ✕ do Termo de Referência, anexo ao edital acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor razão social</i>						
<i>CNPJ/MF</i>						
<i>endereço, contatos, representante]</i>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

2.3. Eventual quantidade mínima e máxima de requisição consta na relação de itens da contratação, apêndice do Termo de referencia do Edital acima mencionado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal Farroupilha - Reitoria (UASG: 158127).

3.2. Eventuais Órgãos participantes estão evidenciados na tabela do item 2.1 desta ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e

ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica _____
r, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e publicada no site institucional.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ÓRGÃO

FORNECEDOR

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>razão social</i>						
<i>CNPJ/MF</i>						
<i>endereço, contatos, representante]</i>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPATNE
TOTAL						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>razão social</i>						
<i>CNPJ/MF</i>						
<i>endereço, contatos, representante]</i>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO PARTICIPATNE
TOTAL						

A tabela foi remodelada para se adequar ao software de extração de dados do IFFar. Além disso, foram retiradas da tabela as informações sobre MARCA, MODELO e PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE, informações que devem ser consultadas no sistema. O que motivou a supressão dessas informações é o pequeno benefício que elas trazem em relação ao alto tempo que exigem no preenchimento manual, prejudicando, assim, a produtividade do trabalho e os processos mais relevantes. Informações como marca e modelo podem ser verificadas diretamente nas propostas dos fornecedores. Também foi inserida uma coluna para o Órgão participante, visando se adequar ao sistema de extração de informações do IFFar.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 09:34:47.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90052/2025

(Processo Administrativo nº 23873.000974/2025-86)

Dados de identificação:

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Dados do(s) bem(ns) ofertado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total (número de postos x meses de contrato para jardinagem) ou (número de meses para limpeza)	Valor Unitário (valor mensal por posto para jardinagem) ou (valor total mensal para limpeza)	Valor Total (quantidade total x valor unitário)	ÓRGÃO PARTICIPANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

Validade da proposta: 60 dias.
Folder/Ficha técnica: em anexo.

Local, Data

Assinatura digital da Pessoa Física Responsável Legal da Empresa
(Não pode ser assinatura de pessoa jurídica, sem identificação da pessoa que assinou)
(Assinatura digital precisa ter forma de validação ou conferência para autenticação)

MINUTA

TERMO DE CONTRATO **COM DEDICAÇÃO** EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº ____/____

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23873.000974/2025-86)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA - **CAMPUS XXXXX** E A
EMPRESA

.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - **CAMPUS**, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23873.000974/2025-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico** nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços comuns de limpeza, asseio e conservação e serviços de jardinagem, com fornecimento de material e equipamentos**

necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

QTD: número de postos;

QTD TOTAL: número de postos x meses contrato;

VALOR UNITÁRIO: valor mensal por posto;

VALOR TOTAL: valor unitário x meses contrato x número de postos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

Acrescentou-se o termo apêndices, visando evitar confusão durante a execução do contrato. Pois, alguns documentos são nominados como apêndices e não anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses ~~contados do(a)~~, iniciando em __/__/__ e encerrando em __/__/__, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com

informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

OU

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo — máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da reactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas,

alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [.] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

Os itens acima foram taxados em razão de que a contratação não se refere à manutenção com assistência técnica.

9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no

contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a **10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento)**.

9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.53.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.

9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

OU

~~9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.[A8]~~

O texto acima foi tachado em razão de que a contratação não se refere a serviço de vigilância ou transporte de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de

opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

~~14.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A2] contraentes.~~

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~ ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) **Gestão/unidade: [...];**

- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [Santa Maria](#), Seção Judiciária de [Estado do Rio Grande do Sul](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação 1: não colocar CPF ou RG, apenas Nome)

Signatários:

Representante legal da CONTRATANTE: **Nome**

Representante legal da CONTRATADA: **Nome**

Testemunha da CONTRATANTE: **Nome**



Testemunha da CONTRATADA: Nome

Nome
Representante legal da Contratada

Nome
Testemunha da Contratada

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*identificação do licitante*), _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. **XXX/20XX**:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADO - IMR
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ___/20__

NOME DA EMPRESA

MÊS DE ANÁLISE (MÊS DA COMPETÊNCIA)

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, devendo ser analisadas as ocorrências de eventuais infrações que acarretarão em reduções de pagamento. Este Instrumento de Mensuração de Resultado é parte integrante do Contrato.

Com relação à incidência, quando não especificada, a expressão "Por Infração" corresponde a uma comunicação do Órgão para a empresa sobre a ocorrência de determinada infração, podendo essa comunicação ser via e-mail.

TABELA APLICÁVEL PARA TODOS OS POSTOS

Nº	ITEM AVALIADO	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	APLICAÇÃO
1	Apresentação dos colaboradores	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
2	Agilidade na prestação dos serviços	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
3	Pontualidade nas entregas de documentações	Atrasar a entrega de documentação mensal.	1	Por infração (comunicação)	NÃO
4	Substituição de funcionários	Deixar de efetuar a reposição de funcionários em decorrência de férias ou ausências.	1	Por dia útil de infração	NÃO
5	Uniformes	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1	Por mês de infração*	NÃO
6	EPIs	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso	2	Por mês de infração*	NÃO

7	Materiais, Insumos e Equipamentos	Deixar de entregar ou repor os Materiais, Insumos e Equipamentos nos prazos definidos no edital e anexos bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso	3	Por mês de infração	NÃO
8	Convocações	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato	2	Por infração	NÃO
9	Atualização das informações do quadro de funcionários	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2	Por infração (comunicação)	NÃO
10	Zelo pelas instalações	Danificar patrimônio ou instalações do IFFAR	2	Por infração (comunicação)	NÃO
11	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, técnicos, visitantes, bem como outros colaboradores terceirizados da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3	Por infração (comunicação)	NÃO
12	Extravio, furtos e roubos	Não comunicar tempestivamente à Gestão de Contratos, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	4	Por infração (comunicação)	NÃO
13	Pagamento de salário, benefícios e encargos fiscais e sociais	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Por dia corrido de infração	NÃO
14	Manutenção das Condições de Habilitação	Deixar de Manter SICAF atualizado ou apresentar a fiscalização os documentos de habilitação exigidos, dentro dos prazos estabelecidos.	3	Por infração (comunicação)	NÃO

TABELA PARA MENSURAÇÃO DO RESULTADO

Para fins de mensuração do resultado e adequação do pagamento será adotada conforme tabela a seguir:

Grau da Infração	Reduções de pagamento
1	0,2% por incidência sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% por incidência sobre o valor mensal do contrato
3	0,6% por incidência sobre o valor mensal do contrato
4	0,8% por incidência sobre o valor mensal do contrato
5	1% por incidência sobre o valor mensal do contrato

- Para fins adequação de pagamento por Mensuração de Resultado, fica fixado o limite máximo de 10% de redução sobre o valor mensal do contrato.
- A redução de pagamento em razão das infrações previstas neste Instrumento de Mensuração de Resultado não impede a aplicação concomitante de Sanções Administrativas previstas no Contrato Administrativo, mediante decisão da Administração.
- Nos casos em que a CONTRATADA não repor o efetivo de empregados e/ou não fornecer itens (uniformes, EPIs, equipamentos ou insumos), além do IMR e das possíveis sanções administrativas os postos e/ou itens serão glosados (retirados da planilha de custos para averiguar valor mensal efetivamente devido). Essas glosas não estão limitadas a 10% do valor mensal devido. Pois, referem-se a serviços não prestados ou materiais não fornecidos. Antes do cálculo do ajuste do IMR, deve ser descontado do valor total devido no mês(base de cálculo do IMR), os valores glosados, no mês, de acordo com os critérios deste parágrafo.
- No caso do parágrafo anterior, caso o atraso seja de 1 mês, deverá ser glosado o valor referente a um mês dos itens em atraso na Planilha de Custo. Caso o atraso seja inferior a um mês, a glosa dos itens em planilha deverá ser realizada de maneira proporcional.(dias corridos em atraso/30).
- No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.
- A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas na minuta de contrato, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item.
- Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os DIAS ÚTEIS, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior à reposição do efetivo de empregados e/ou itens. Com exceção dos itens que, expressamente, citarem que os prazos são contados em dias corridos.

PARECER FINAL DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Informamos após avaliar o mês de MÊS DE ANÁLISE (MÊS DE COMPETÊNCIA):

() Não foi constatada infração que ensejasse a adequação do pagamento.

() Foram constatadas infrações que impactam na adequação do pagamento, conforme exposto abaixo:

Número de infrações Grau 1 (0,2%): _____

Número de infrações Grau 2 (0,4%): _____

Número de infrações Grau 3 (0,6%): _____

Número de infrações Grau 4 (0,8%): _____

Número de infrações Grau 5 (1,0%): _____

ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO(A)



TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, o Instituto Federal Farroupilha - Campus xxxxxxxx, neste ato representado pelo , ATESTA, para fins de participação no processo de licitação Nº ____/____, cujo objeto é a _____, que a empresa , CNPJ, sito na Rua/Av., nº, Bairro ... , no município de, Estado do, CEP, realizou a VISTORIA para conhecimento da infraestrutura do local em que se dará a prestação do serviço de no referido Campus. Firmam este documento as partes envolvidas.

Local - RS, de de 20....

Representante da Administração

Representante da Empresa



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Razão

CNPJ:

Endereço

Telefone para contato:

Social:

completo:

DECLARO ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) no ___/____ e seus Anexos, e DECLARO que me foi permitido o acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por entender que as informações prestadas no Edital e anexos serem suficientes para elaborar a proposta a que se vincula esta licitação.

DECLARO, também, que me responsabilizo e arco por eventuais erros no dimensionamento da proposta decorrentes da não realização da visita in loco conforme me foi oportunizado, não usando este argumento como motivo para aditivar o contrato.

Local - RS, de de 202...

Representante da Empresa



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS PELO LICITANTE

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão / Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/__/__ a __/__/__	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(Valor\ do\ Patrimônio\ Líquido \times 12) \div (Valor\ Total\ dos\ Contratos) \geq 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.



$$\frac{[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100]}{(\text{ValordaReceitaBruta})}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 202....

Nome e Assinatura
(Carimbo CNPJ)

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos e apêndices a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	5,70	R\$ 44.034,01	R\$ 1.321.020,34
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	5,12	R\$ 43.350,24	R\$ 1.300.507,26
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	0,30	R\$ 2.307,92	R\$ 69.237,53
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,00	R\$ 8.473,98	R\$ 254.219,27
TOTALIZADOR	12,12	R\$ 98.166,15	R\$ 2.944.984,40

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	11,12	Postos de trabalho, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)	12,12	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	30	MESES
		R\$ 2.944.984,40

Razão Social:

Empresa Licitante Ltda

CNPJ:

00.000.000/0001-00

Carimbo

Nome

CPF

Cargo/Função

Local

Data

Assinatura do Responsável

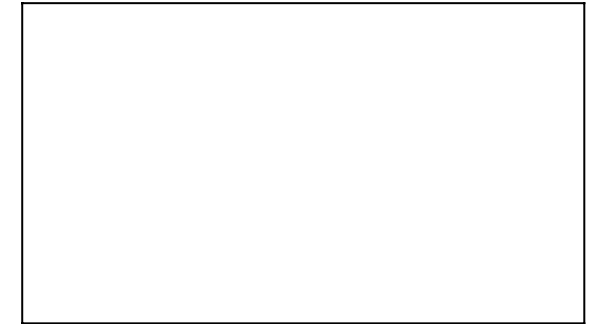
Fulando da Tal

000.000.000-00

Diretor Comercial

São Vicente do Sul/RS

1/5/2026





INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO	
Processo:	23243.000810/2021-41
UASG:	158127
Licitação:	33/2021
Data:	9-mar-22
Hora:	09h (Horário de Brasília)
Pregoeiro:	Nome do Servidor Pregoeiro

Objeto da Licitação:	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com dedicação de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Descrição Genérica dos Serviços:	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

INFORMAÇÕES DO LICITANTE		
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	
CNPJ:	00.000.000/0001-00	
Endereço:	Rua da Sede da Empresa, 1000 - Bairro da Licitante - CEP 00000-000 - Cidade/UF	
E-mail:	licitante@licitante.com.br	
Telefone/Ramal:	(XX) XXXX-YYYY	
Celular/WhatsApp:	(XX) X XXXX XXXX	
Responsável pela Empresa:	Fulando da Tal	
CPF do Responsável:	000.000.000-00	
Cargo ou Função:	Diretor Comercial	
Dados Bancários do Licitante Proponente		
Banco (r/home)	Agência (Número)	Conta Corrente (c/DV)
0001 - Banco do Brasil S/A	XXXXX.Y	YYYYY.X

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA	
Item/Grupo da Proposta:	Grupo XXX/Itens XXX-YYY-ZZZ
Validade da Proposta:	90 dias
Formação dos Custos:	Segue a PCFP conforme o modelo do INMPDG N° 08/2017 - Anexo VII-D
Produtividade Adotada:	Foram utilizadas as produtividades máximas da IN 05/2017 MPDG e de acordo com o item XXXXX do edital.
Quantidade de Pessoal:	Conforme a PCFP, considerando a área e a produtividade o total de trabalhadores é de 12
Declaração de cumprimento da proposta e do objeto:	Asseguramos que a implantação dos serviços ocorrerá na data pré-estabelecida pela Administração. Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, todos valores vinculados à mão-de-obra, lucro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto.
Declaração de Ciência e Concordância com o TR:	Declaramos que estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
Declaração de não emprego de menores:	Declaramos que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
Declaração de conformidade com INMPDG nº S/2017:	Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº S/2017.
Declaração de não execução de trabalho forçado ou degradante:	Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal.

PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	2.350
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passerelas de ligação)	3.000
	Piso Emborrachado	1.200
ÁREAS EXTERNAS	Paredes (até 2,5 metros de altura)	800
	Teto	450
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Passarelas externas (Paredes)	900
	Passarelas externas (Teto)	450
	Varição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
BANHEIROS	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	450
	Banheiros (Paredes)	800
ESQUADRIAS	Banheiros (Teto)	450
	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	360
FACHADAS ENVIDRAÇADAS E ASSEMBLADAS	Face interna	350
	Fachadas envidraçadas	160
	Áreas hospitalares e assemelhadas	450

As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPDG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO SUBMÓDULO 2.2 (GPS E FGTS)	
INFORME AQUI >-->	LUCRO REAL

REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA A TRIBUTAÇÃO DE PIS E COFINS	
INFORME AQUI >-->	LUCRO REAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	6-mar-22
Município/UF	São Vicente do Sul/RS
Ano CCT/Acordo/Disídio	CCT Síndeseleto 2024 - Registro MTE: RS080921/2021
Nº de Meses do Contrato	30

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2024
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 h/semanais	R\$ 1.653,58
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza

Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1-jan-25
Salário Mínimo Nacional	R\$	1.518,00
Salário Mínimo Regional	R\$	1.500,00

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
CARGA HORÁRIA SEMANAL		44
Base Legal Insalubridade	Cláusula 4ª e 17ª do CCT 2024	
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS		40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS		20,00%
ADICIONAL ENCARGADO		20,00%
BASE DE CÁLCULO DA INSALUBRIDADE		SALÁRIO DA CATEGORIA
FORMAS DE PAGAMENTO (FATO GERADOR OU CONTA VINCULADA)		CONTA VINCULADA

IMPORTANTE		
A PESSOA ENCARECADA DA EQUIPE TAMBÉM VAI REALIZAR LIMPEZA, SIM OU NÃO????		SIM

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)		
RAT		3,00%
FAP		1

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	REAL E PRESUMIDO
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,50%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
SOMA DO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	36,80%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE		
Vale Transporte		R\$ 0,00
Passagens/dia		0
Dias Úteis/Mês		22
Participação do Empregado		6%
Percentual de utilização		100%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO		
Base Legal		CCT Sindasseio 2025/2025 - Registro MTE: RS000040/2025
Vale VA - Dia		R\$ 25,42
Participação Empregado		19,00%
Dias Úteis/Mês		22

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR		
Base Legal		Cláusula Vigésima Nona do CCT 2025/2025
		R\$ 24,10

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULOS DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAIS
ÍNDICE PARA PROVISÃO CÁLCULO DE 1/3 DE FÉRIAS = 3,23% da Remuneração, conforme Anexo XII da IN S/2017.	3,023%
ÍNDICE PARA PROVISÃO CÁLCULO FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,113%
ÍNDICE PARA PROVISÃO CÁLCULO DE 13º SALÁRIO	8,33%

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULOS DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS
ÍNDICE DE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,00%
ÍNDICE DE INCIDÊNCIA DO FGTS S/ O AVISO PRÉVIO INDENIZADO = (APInd x % do FGTS)	0,40%
ÍNDICE DE MULTA RESCISÓRIA SOBRE SALDO DO FGTS	40,00%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = [40% X 8% X (REM + 13º + Férias + 1/3 de Férias)] x 8% de Rotatividade	
Aviso Prévio Trabalhado = [(REM/30) X 7] x 12 x 100%	0,78%
ÍNDICE DE SUBMÓDULO 2.2 S/ O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	36,80%
ÍNDICE DE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO TRABALHADO	100,00%
ÍNDICE DE MULTA DO FGTS SOBRE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDENIZADO - CONTRATAÇÃO COM CONTA VINCULADA (4% da Composição da Remuneração - Anexo XII da IN S/2017)	4%
ÍNDICE DE MULTA DO FGTS SOBRE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDENIZADO - CONTRATAÇÃO POR FATO GERADOR = [40% x 8% x (REM + Férias + 1/3 de Férias)] x 100% dos empregados	3,82%

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULOS DO MÓDULO 4 - REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAIS
ÍNDICE PARA CÁLCULO DUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS - Obrigatória a cotação de 9,075% conforme Anexo XII da IN 617	9,075%
MÉDIA NACIONAL DE AUSÊNCIAS LEGAIS - 1 dia a cada 12 meses	1
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE - Base Legal	5
ÍNDICE DE INCIDÊNCIA DE LICENÇA PATERNIDADE	1,50%
MÉDIA NACIONAL DE AUSÊNCIAS POR ACIDENTE DE TRABALHO - 0,97 dias a cada 12 meses	0,97
NÚMERO DE MESES DE LICENÇA MATERNIDADE - Base Legal	4
ÍNDICE DE INCIDÊNCIA DE LICENÇA MATERNIDADE	2,00%
MÉDIA NACIONAL DE AUSÊNCIAS POR DOENÇA - 3 dias a cada 12 meses	3

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO		
Custos Indiretos		6,00%
Lucro		6,00%
ISS		6,00%
Base Legal ISS		Decreto Municipal nº XXXYYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X

INFORMAÇÕES PARA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE FATURAMENTO		
CPRB (INSS)	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO S/FATURAMENTO - EMPRESA DO LUCRO REAL DESONERADO	4,50%
CPP (INSS)	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO S/FATURAMENTO - EMPRESA OPTANTE SIMPLES - ANEXO III	5,91%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL		
PIS		0,40%
COFINS		1,86%
ISS		5,00%
Base Legal ISS		Decreto Municipal nº XXXYYYY - Art. XX, § Xº, Inciso Y

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS		
PIS		1,65%
COFINS		7,60%

INFORMAÇÕES LUCRO PRESUMIDO - PIS COFINS		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO	
PIS	1,28%
COFINS	5,89%

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULO DO PIS E COFINS - EMPRESAS OPTANTES OU OBRIGADAS AO REGIME DE NÃO CUMULATIVIDADE		OBS: VALORES HIPOTÉTICOS			
Competência	Base de Cálculo	PIS		COFINS	
		Valor Recolhido	Alíquota Efetiva	Valor Recolhido	Alíquota Efetiva
fev.-25	R\$ 11.816.131,58	R\$ 135.201,22	1,14%	R\$ 622.818,74	5,27%
mar.-25	R\$ 12.390.917,55	R\$ 155.906,48	1,26%	R\$ 718.133,99	5,80%
abr.-25	R\$ 17.308.132,13	R\$ 242.479,38	1,40%	R\$ 1.116.934,77	6,45%
mai.-25	R\$ 13.898.379,44	R\$ 184.156,56	1,33%	R\$ 848.357,34	6,10%
jun.-25	R\$ 14.112.498,66	R\$ 188.647,79	1,32%	R\$ 859.896,39	6,09%
jul.-25	R\$ 11.274.602,97	R\$ 143.955,99	1,28%	R\$ 663.323,68	5,88%
ago.-25	R\$ 15.108.095,32	R\$ 203.202,74	1,34%	R\$ 936.226,85	6,20%
set.-25	R\$ 10.700.719,41	R\$ 138.136,68	1,30%	R\$ 641.121,88	5,99%
out.-25	R\$ 15.276.091,91	R\$ 203.761,23	1,33%	R\$ 938.731,62	6,15%
nov.-25	R\$ 17.787.094,27	R\$ 245.476,95	1,38%	R\$ 1.130.909,22	6,35%
dez.-25	R\$ 23.056.421,71	R\$ 351.839,81	1,53%	R\$ 1.620.984,51	7,03%
jan.-26	R\$ 7.308.716,16	R\$ 93.470,62	0,73%	R\$ 448.763,72	3,38%
Média das alíquotas efetivamente recolhida nos últimos 12 meses			1,28%		5,89%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus São Vicente do Sul
INSUMOS DIVERSOS

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Diluição	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	Galão 5L	8	1	96	R\$ 9,85	R\$ 945,60
ÁCIDO PERACÉTICO, FÓRMULA MOLECULAR C2H4O3, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, COM INIBIDOR DE CORROSÃO. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	1	1	12	R\$ 249,79	R\$ 2.997,48
ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO DE 70°GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, CAS 64-17-5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO 1L	20	1	240	R\$ 9,96	R\$ 2.390,40
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	3	1	36	R\$ 15,76	R\$ 567,36
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR preta LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro	LITRO	5	1	60	R\$ 32,16	R\$ 1.929,60
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	2	1	24	R\$ 13,05	R\$ 313,20
DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: A 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, LAVANDA ou FLORAL, Galão 5 LITROS	GALÃO 5L	2	1	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 360 ML	FRASCO 360ml	12	1	144	R\$ 16,20	R\$ 2.332,80
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	FRASCO DE 500ML	3	1	36	R\$ 3,63	R\$ 130,68
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	FRASCO 500ml	12	1	144	R\$ 5,02	R\$ 722,88
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1,6 KG.	EMBALAGE M 1,6 KG	12	1	144	R\$ 25,42	R\$ 3.660,48
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO 5L	6	1	72	R\$ 24,74	R\$ 1.781,28
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO (PREFERENCIALMENTE). GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	5	1	60	R\$ 32,52	R\$ 1.951,20
SAPÓLIO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO 300ml	12	1	144	R\$ 4,66	R\$ 671,04
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						R\$ 20.730,00
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						R\$ 1.727,50

COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PAPEL HIGIENICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO RECICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 300 MT. ROLOS DE 300 METROS	ROLO	200	2400	R\$ 52,26	R\$ 125.424,00
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE C/ 4 UNID	500	6000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO -30-40 G, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	EMBALAGE M COM 1000 FOLHAS	150	1800	R\$ 27,09	R\$ 48.762,00
PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.	UNIDADE	80	960	R\$ 3,60	R\$ 3.456,00
SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 40CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES	PACOTE	8	96	R\$ 14,80	R\$ 1.420,80

SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	R\$ 20,20	R\$ 1.454,40
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	72	R\$ 25,70	R\$ 1.850,40
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	15	180	R\$ 41,25	R\$ 7.425,00
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 219.672,60
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 18.306,05

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	unidade	12	12	12	R\$ 13,36	R\$ 160,32
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 1000ML.	UNIDADE	48	12	48	R\$ 24,52	R\$ 1.176,96
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 3 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	3	12	3	R\$ 71,91	R\$ 215,73
COMBINADO LIMPA VIDROS 2 EM 1, S/CABO 45 CM REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	UNIDADE	3	12	3	R\$ 39,46	R\$ 118,38
DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10CM	UNIDADE	5	12	5	R\$ 4,02	R\$ 20,10
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 60CM.	UNIDADE	5	12	5	R\$ 9,68	R\$ 48,40
ESPANADOR DE PÓ: ESPANADOR DE PENAS NATURAIS DE PERU COM CABO PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXAXL): 42CM X 6CM X 8CM. PESO MÁXIMO: 320G.	UNIDADE	12	12	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, ESPUMA / NYLON, RETANGULAR, MÍNIMA / MÉDIA, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM. (precisa ser de boa qualidade, tipo Scotch-brite, pois geralmente mandam esponjas de péssima qualidade)	PACOTE COM 4 UNIDADES	45	12	45	R\$ 7,43	R\$ 334,35
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	20	12	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	20	12	20	R\$ 74,35	R\$ 1.487,00
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 41 X 32 X 54 (CXLXH), COR BRANCA.	Unidade	20	12	20	R\$ 151,79	R\$ 3.035,80
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM, LARGURA 57CM, COR BRANCA.	unidade	20	12	20	R\$ 268,41	R\$ 5.368,20
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)	UNIDADE	1	12	1	R\$ 108,33	R\$ 108,33
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	6	12	6	R\$ 46,34	R\$ 278,04
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	360	12	360	R\$ 4,90	R\$ 1.764,00
PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA	UNIDADE	24	12	24	R\$ 22,36	R\$ 536,64
PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	24	12	24	R\$ 3,02	R\$ 72,48
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 41G/M2, MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBINA	ROLO	6	12	6	R\$ 309,31	R\$ 1.855,86
RODO PLÁSTICO PROFISSIONAL, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE DE BORRACHA 01 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	24	12	24	R\$ 22,63	R\$ 543,12
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE	UNIDADE	12	12	12	R\$ 15,23	R\$ 182,76
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	144	12	144	R\$ 13,87	R\$ 1.997,28
ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);	UNIDADE	80	12	80	R\$ 13,88	R\$ 1.110,40
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS					R\$ 20.770,15	

CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS	R\$ 1.730,85
------------------------------------	---------------------

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR DE PÓ / ÁGUA	unidade	1	60	0,2	R\$ 554,63	R\$ 110,93
CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO. CORPO EM POLIPROPILENO, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA DO CARRO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM TAMPA COM ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO CXLXA (CM): 116 X 57 X 100 – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DESMONTADO CXLXA (CM): 87 X 30 X 57 – PESO APROXIMADO DE 18 KG	unidade	8	60	1,6	R\$ 875,60	R\$ 1.400,96
Carro Plataforma Fechado em Tela. Capacidade de Carga: até 500 kg. Dimensões: Comprimento 1200 mm x Largura 650 mm; Altura do Cesto: 700 mm; Assoalho: chapa de alta resistência; Estrutura: fechamento em tela com vãos de 100 x 100 mm; Haste de Manobra: cabo de tração em formato “T” com articulação e sistema de freio tipo “5ª roda”; Acesso Fácil: meia porta em uma das laterais; Rodagem: opção de rodas pneumáticas (325 x 8); Acabamento: Pintado (Pintura Epóxi).	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 1.962,60	R\$ 392,52
Porta Papel Higiénico fabricado em chapa de aço carbono 1020 com acabamento em pintura eletrostática na cor branca (epóxi). Sistema de fechamento através de fechadura para cadeado (não acompanha cadeado). Capacidade: Rolo de 300 a 400m. Dimensões Externas: 27cm altura x 27cm largura x 13cm profundidade. Com buchas e parafusos para fixação na parede.	UNIDADE	12	60	2,4	R\$ 102,97	R\$ 247,13
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO\, AÇO\, BRANCO SMALT\, COM VISOR\, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M	UNIDADE	30	60	6,0	R\$ 44,21	R\$ 265,26
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UNIDADE	30	60	6,0	R\$ 49,83	R\$ 298,98
DISPENSER DE PAPEL TOALHA, APRESENTANDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INTERFOLHA; 2/3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO; ABS BRANCO; VISOR FRONTAL; FECHADURA EM PLÁSTICO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,3 CM LARGURA X 14,6 CM ALTURA X 12 CM PROFUNDIDADE;	UNIDADE	30	60	6,0	R\$ 44,02	R\$ 264,12
ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 132,06	R\$ 26,41
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 310,59	R\$ 62,12
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 2.167,75	R\$ 433,55
SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLICA COM SACO COLETOR - SOPRAR, ASIPARA E TRITURAR, MOTOR DE 28 CC OU MAIS - SENDO CILINDRADA: 28 CM³ OU MAIS; POTÊNCIA: 0,8 KW OU MAIS; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 8000 rpm OU MAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1 LITRO. KIT DE ASPIRAÇÃO INCLUSO.	unidade	1	60	0,2	R\$ 1.016,82	R\$ 203,36
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 3.705,34
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 308,78

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
CALÇA 100% ALGODÃO OU MALHA, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	UNIDADE	3	6	6	R\$ 43,25	R\$ 259,50
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	6	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	6	6	R\$ 31,47	R\$ 188,82
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, REFORÇADA, COM CAPUZ	UNIDADE	2	6	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. É IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ -35°C.	UNIDADE	1	12	1	R\$ 269,67	R\$ 269,67
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHOS P, M E G GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	24	12	24	R\$ 12,07	R\$ 289,68
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	24	12	24	R\$ 1,35	R\$ 32,40
MEIAS DE ALGODÃO SPORT CANO MÉDIO NA COR PRETA	PAR	6	12	6	R\$ 21,93	R\$ 131,58
MOLETOM, DOP WORK PESADO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	2	12	2	R\$ 54,43	R\$ 108,86
ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.	UNIDADE	1	12	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	UNIDADE	0	12	0	R\$ 30,24	R\$ 0,00

BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA.	PAR	1	12	1	R\$ 62,03	R\$ 62,03
SAPATO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE STICKY SHOES, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, POLIMÉRICA, MATERIAL MUITO FLEXÍVEL, ELÁSTICO, RESILIENTE E COM PERMANENTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MESMO SENDO EXPOSTO OU SECADO AO SOL. TAMANHO DE 34-47	PAR	2	12	2	R\$ 75,90	R\$ 151,80
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 1.751,64		
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 145,97		

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 20.730,00	R\$ 1.727,50	R\$ 143,96
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 219.672,60	R\$ 18.306,05	R\$ 1.525,50
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 20.770,15	R\$ 1.730,85	R\$ 144,24
MATERIAIS	R\$ 261.172,75	R\$ 21.764,40	R\$ 1.813,70
EQUIPAMENTOS	R\$ 3.705,34	R\$ 308,78	R\$ 25,73
UNIFORMES	R\$ 1.751,64	R\$ 145,97	R\$ 145,97
TOTAIS	R\$ 266.629,73	R\$ 22.219,14	R\$ 1.985,40

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	12,00
--	--------------

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h diárias	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	78,92	0,07	0,00	0,07	31,57	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	31,57	minutos.	
	Pisos frios	2.350	8.371,08	3,56	3,00	0,56	269,84	3,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	269,84	minutos.	
	Laboratórios	450	74,36	0,17	0,00	0,17	79,32	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	79,32	minutos.	
	Almoxarifados/ galpões	2.500	61,51	0,02	0,00	0,02	11,81	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	11,81	minutos.	
	Oficinas	1.800	5,39	0,00	0,00	0,00	1,44	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	1,44	minutos.	
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3.000	2.641,93	0,88	0,00	0,88	422,71	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	422,71	minutos.	
	Piso Emborrachado	1.200	508,08	0,42	0,00	0,42	203,23	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	203,23	minutos.	
	Paredes	800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.	
	Teto	450	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.	
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	781,94	0,29	0,00	0,29	139,01	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	139,01	minutos.	
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.	
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.	
	Varição de passeios e arruamentos	9.000	443,77	0,05	0,00	0,05	23,67	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	23,67	minutos.	
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.	
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.	
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	131,05	0,00	0,00	0,00	0,63	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,63	minutos.	
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450	106,00	0,24	0,00	0,24	113,07	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	113,07	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			13.204,02	5,70	5,00	0,70	336,29	5,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	336,29	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS) 8 horas NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS 8,70

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = $(2.000 / 800) = 2,5$ empregados

Coluna 8 = $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240$ minutos

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m ² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m ²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	455	2.111,20	4,64	4,00	0,64	307,20	4,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	307,20	minutos.
	Paredes	800	362,59	0,45	0,00	0,45	217,55	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	217,55	minutos.
	Teto	450	10,10	0,02	0,00	0,02	10,78	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	10,78	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			2.483,89	5,12	4,00	1,12	535,53	4,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	535,53	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				5,12
------------------------	---	-------	---	--	--	--	------

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m ² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m ²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
								empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	14,22	minutos.	
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	4,74	0,03	0,00	0,03	14,22	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	14,22	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	42,37	0,11	0,00	0,11	53,52	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	53,52	minutos.
	Face interna	380	50,71	0,13	0,00	0,13	64,06	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	64,06	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	3,87	0,02	0,00	0,02	11,62	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	11,62	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			101,69	0,30	0,00	0,30	143,41	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	143,41	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				0,30
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus São Vicente do Sul
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR Campus São Vicente do Sul para o período de 1 mês.					
conforme área determinada convertida		13.204,02 m²					
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021	Data:	3/9/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda		CNPJ nº:	00.000.000/0001-00			
Responsável:	Fulando da Tal		CPF:	000.000.000-00		Cargo:	Diretor Comercial

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:

LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	3/8/2022
B	Município/UF	São Vicente do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2024 - Registro MTE: RS005021/2021
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	78,92
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	8371,08
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	74,36
d) Áreas internas - Almoarifados/galpões	m2	61,51
e) Áreas internas - Oficinas	m2	5,39
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	2641,93
g) Áreas internas - Piso emborrachado	m2	508,08
h) Áreas internas - Paredes	m2	0,00
i) Áreas internas - Teto	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		11.741,27
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	781,94
b) Passarelas externas - Paredes	m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto	m2	0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	443,77
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	131,05
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		1.356,75
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	108,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		108,00
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)		13.204,02

MÓDULOS - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2024		R\$ 1.653,58
B Adicional de Insalubridade Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	20,00%	R\$ 330,72
C Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.984,30

Nota 2 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 165,36
B	Adicional de Férias	R\$ 60,02
Total do Submódulo 2.1		R\$ 225,38

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1	LUCRO REAL
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%) Valor (R\$)

A	INSS			20,00%	R\$ 441,94
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 55,24
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 33,15
E	SENAC ou SENAI			1,00%	R\$ 22,10
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 13,26
G	INCRA			0,20%	R\$ 4,42
H	FGTS			8,00%	R\$ 176,77
				Total do Submódulo 2.2	36,80%
					R\$ 813,16

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
		Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$			R\$ 0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			0
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			22
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			6,00%
A.4) Participação do empregado em percentual do salário base				
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1-0,19)]$	CCT Sindasseio 2025/2025 - Registro MTE: RS000040/2025		R\$ 25,42
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:			22
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			19%
B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação				
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2025/2025		R\$ 24,10
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 477,08

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

Módulo 2		Descrição		Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 225,38
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			R\$ 813,16
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários			R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.515,63

Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		Descrição		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[(REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12) \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}]$			R\$ 9,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[(REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12) \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}]$			R\$ 0,79
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	Opção de Pagamento por Conta Vinculada - Valores Consolidados na Letra F		R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado = $[(REM/30 \times 7)/Meses \text{ do Contrato} \times 100\% \text{ dos Empregados}]$			R\$ 15,43
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $APTrab \times \text{Soma } \% \text{ do Módulo 2.2}$			R\$ 5,68
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	AVTrab ou APInd = 4% sobre a Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017		R\$ 79,37
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 111,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3					
Módulo 1	R\$ 1.984,30	Módulo 2 (Sem VA e VT) + Férias	R\$ 1.308,99	Módulo 3	R\$ 111,15
					R\$ 3.404,43
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 113,48

Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a contação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = $12,10\% = 9,075\% + 2,025\%$)		R\$ 246,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30) \times 1 \text{ dia}] / 12$		R\$ 9,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \times 1,5\%$		R\$ 0,71
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30 \times 0,97 \text{ dias}) / 12]$		R\$ 9,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Cálculo do Valor = $[(Férias + Férias / 3) + SUB 2.2 \times (Férias + Férias / 3)] \times 2\% + [(FGTS \times REM + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB 2.3 - VA - VT + MOD 3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.		R\$ 4,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	Cálculo do Valor = $[(BCCPA) / 30 \times 3 \text{ dias}] / 12$		R\$ 28,37
Total do Submódulo 4.1				R\$ 298,61

Submódulo 4.2		Substituto na Intra Jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2				R\$ 0,00

Módulo 4		Descrição		Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais			R\$ 298,61

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 298,61

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 145,97
B	Materiais	R\$ 1.813,70
C	Equipamentos	R\$ 25,73
D	Outros (especificar)	0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 1.985,40

Nota 9 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 5.895,08	
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 353,71	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 6.248,79	
B	Lucro		6,00%	R\$ 374,93	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 6.623,72	
C	Tributos		14,25%	R\$ 1.100,73	
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incide apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigados a regime de não cumulatividade da COFINS e do PIS, e quem cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	7,60%	R\$ 587,06
		PIS		1,65%	R\$ 127,45
		IRPJ	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente estes tributos.	0,00%	R\$ 0,00
		CSLL		0,00%	R\$ 0,00
C.2	Tributos Estaduais	Especificar		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	5,00%	R\$ 386,22
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.829,37	

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo: $\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \times \text{Alíquota do Tributo}$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.984,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.515,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 111,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 298,61
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 1.985,40
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.895,08
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.829,37
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		44 horas semanais
		R\$ 7.724,45

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)				
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.				
MÃO DE OBRA	(1)	(2)		(1 X 2)
ENCARREGADO / SERVENTE	PRODUTIVIDADE (1/M²)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1		1.200	R\$ 7.724,45
TOTAL				R\$ 6,44
ENC. / Pisos frios	1	30	2.350	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1		2.350	R\$ 7.724,45
TOTAL				R\$ 3,29
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1		450	R\$ 7.724,45
TOTAL				R\$ 17,17
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1		2.500	R\$ 7.724,45
TOTAL				R\$ 3,09
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1		1.800	R\$ 7.724,45
TOTAL				R\$ 4,29
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	3.000	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1		3.000	R\$ 7.724,45
TOTAL				R\$ 2,57

ENC. / Piso Emborrachado	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Piso Emborrachado	1		1.200	R\$ 7.724,45	R\$ 6,44
TOTAL					R\$ 6,44
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1		800	R\$ 7.724,45	R\$ 9,66
TOTAL					R\$ 9,66
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1		450	R\$ 7.724,45	R\$ 17,17
TOTAL					R\$ 17,17

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
	ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1		2.700	R\$ 7.724,45	R\$ 2,86
TOTAL					R\$ 2,86
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1		800	R\$ 7.724,45	R\$ 9,66
TOTAL					R\$ 9,66
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1		450	R\$ 7.724,45	R\$ 17,17
TOTAL					R\$ 17,17
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1		9.000	R\$ 7.724,45	R\$ 0,86
TOTAL					R\$ 0,86
ENC. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1		2.700	R\$ 7.724,45	R\$ 2,86
TOTAL					R\$ 2,86
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1		2.700	R\$ 7.724,45	R\$ 2,86
TOTAL					R\$ 2,86
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1		2.700	R\$ 7.724,45	R\$ 2,86
TOTAL					R\$ 2,86
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1		100.000	R\$ 7.724,45	R\$ 0,08
TOTAL					R\$ 0,08

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBLADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
	Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00
Servente	1		450	R\$ 7.724,45	R\$ 17,17
TOTAL					R\$ 17,17

* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpelados	R\$ 6,44	78,92	R\$ 508,00
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 3,29	8.371,08	R\$ 27.515,74
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 17,17	74,36	R\$ 1.276,50
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	R\$ 3,09	61,51	R\$ 190,04
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 4,29	5,39	R\$ 23,12
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,57	2.641,93	R\$ 6.802,49
g) Áreas internas - Pisos emborrachados	R\$ 6,44	508,08	R\$ 3.270,53
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 9,66	0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 17,17	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA			R\$ 39.586,42
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 2,86	781,94	R\$ 2.237,06
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 9,66	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 17,17	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,86	443,77	R\$ 380,87
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 2,86	0,00	R\$ 0,00

f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 2,86	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 2,86	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,08	131,05	R\$ 10,12
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		1.356,75	R\$ 2.628,05
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 17,17	106,00	R\$ 1.819,54
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBLHADAS		106,00	R\$ 1.819,54
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		13.204,02	R\$ 44.034,01
Valor mensal do serviço			R\$ 44.034,01
Número de meses do contrato			30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 1.321.020,34
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		5,70060122	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFAR
Campus São Vicente do Sul
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR Campus São Vicente do Sul para o período de 1 mês.					
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021	Data:	3/9/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda			CNPJ nº:	00.000.000/0001-00		
Responsável:	Fulando da Tal	CPF:	000.000.000-00	Cargo:	Diretor Comercial		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:

LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	3/8/2022
B	Município/UF	São Vicente do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2024 - Registro MTE: RS005021/2021
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a)	Banheiros - Piso	m2	2111,20
b)	Banheiros - Paredes	m2	362,59
c)	Banheiros - Teto	m2	10,10
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS			2.483,89
a)	Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00
TOTAL GERAL (BANHEIROS)			2.483,89

MÓDULOS - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Item	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2024		R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	40,00%	R\$ 661,43
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.315,01

Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 192,92
B	Adicional de Férias	R\$ 70,03
Total do Submódulo 2.1		R\$ 262,95

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1	LUCRO REAL
GPS, FGTS e outras Contribuições			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 515,59
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,45
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT = 3,00% FAP = 1,0000	R\$ 77,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,67
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 25,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,16
H	FGTS	8,00%	R\$ 206,24
Total do Submódulo 2.2			R\$ 948,69

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		0
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22
B	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6,00%
	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ CCT Sindasse 2025/2025 - Registro MTE: RS000040/2025		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 25,42
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22
C	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19%
	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2025/2025		R\$ 24,10
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 477,08

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
Módulo 2	Descrição		Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		R\$ 262,95
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		R\$ 948,69
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários		R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.688,72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
Descrição			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}$		R\$ 11,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}$		R\$ 0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	Opção de Pagamento por Conta Vinculada - Valores Consolidados na Letra F	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado = $[REM/30 \times 7] / \text{Meses do Contrato} \times 100\% \text{ dos Empregados}$		R\$ 18,01
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $APTrab \times \text{Soma \% do Módulo 2.2}$		R\$ 6,63
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	AVTrab ou APInd = 4% sobre a Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	R\$ 92,60
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 129,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3					
Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.315,01	Módulo 2 Sem VA e VT R\$ 1.523,14	Módulo 3 R\$ 129,68	R\$ 3.967,82
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30 R\$ 132,26	

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a contação de 9.075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 2,025%)	R\$ 287,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	R\$ 11,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do Valor = $\{[(BCCPA / 30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30 \times 0,97 \text{ dias}] / 12$	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Cálculo do Valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB 2.2 \times (Férias + Férias / 3) \times (4/12)] \times 2\% + [(FGTS \times REM + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB 2.3 - VA - VT + MOD 3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.	R\$ 5,29
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	Cálculo do Valor = $[(BCCPA) / 30 \times 3 \text{ dias}] / 12$	R\$ 33,07
Total do Submódulo 4.1			R\$ 348,29

Submódulo 4.2 Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
Módulo 4	Descrição		Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ 348,29

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 348,29

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	145,97
B	Materiais	1.813,70
C	Equipamentos	25,73
D	Outros (especificar)	0,00
Total		1.985,40

Nota 9 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)					
				R\$ 6.467,10	
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 388,03	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos					
				R\$ 6.855,13	
B	Lucro		6,00%	R\$ 411,31	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro					
				R\$ 7.266,43	
C	Tributos		14,25%	R\$ 1.207,54	
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incide apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigadas a regime de não cumulatividade da COFINS e do PIS, devem cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	7,60%	R\$ 644,02
		PIS		1,65%	R\$ 139,82
		IRPJ	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente estes tributos.	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais	Especificar		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	5,00%	R\$ 423,70
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 2.006,88

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo: $\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.315,01
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.688,72
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 129,68
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 348,29
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 1.985,40
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.467,10
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 2.006,88
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		R\$ 8.473,98
		44 horas semanais

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	455	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1			R\$ 8.473,98	R\$ 18,62
TOTAL					R\$ 18,62
ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1			R\$ 8.473,98	R\$ 10,59
TOTAL					R\$ 10,59
ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1			R\$ 8.473,98	R\$ 18,83
TOTAL					R\$ 18,83

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 18,62	2.111,20	R\$ 39.319,29
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 10,59	362,59	R\$ 3.840,71
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 18,83	10,10	R\$ 190,24
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		2.483,89	R\$ 43.350,24
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		2.483,89	R\$ 43.350,24
Valor mensal do serviço			R\$ 43.350,24
Número de meses do contrato			30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° de meses do contrato)			R\$ 1.300.507,26
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		5,11569114	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus São Vicente do Sul
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR Campus São Vicente do Sul conforme área determinada convertida de 101,69 m² para o período de 1 mês.					
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021	Data:	3/9/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	CNPJ nº:	00.000.000/0001-00				
Responsável:	Fulando da Tal	CPF:	000.000.000-00	Cargo:	Diretor Comercial		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:

LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	3/8/2022
B	Município/UF	São Vicente do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2024 - Registro MTE: RS005021/2021
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	m2	4,74
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	42,37
c) Esquadrias - Face interna	m2	50,71
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA		97,82
a) Fachada envidraçada	m2	3,87
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		3,87
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		101,69

MÓDULOS - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2024		R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	20,00%	R\$ 330,72
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.984,30

Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 165,36
B	Adicional de Férias	R\$ 60,02
Total do Submódulo 2.1		R\$ 225,38

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	LUCRO REAL
BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1		
GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 441,94
B	Salário Educação	2,50% R\$ 55,24
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP) RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,00% R\$ 66,29
D	SESC ou SESI	1,50% R\$ 33,15
E	SENAC ou SENAI	1,00% R\$ 22,10
F	SEBRAE	0,60% R\$ 13,26
G	INCRA	0,20% R\$ 4,42
H	FGTS	8,00% R\$ 176,77
Total do Submódulo 2.2		36,80% R\$ 813,16

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Benefícios Mensais e Diários		

A	Transporte - $[(2xVTx24) - (6\% \times SB)]$		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		0
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6,00%
B	Auxílio-Alimentação - $[(22xVA) \times (1-0,19)]$ CCT Sindasseio 2025/2025 - Registro MTE: RS000040/2025		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 25,42
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19%
C	Plano de Benefício Familiar Clausula Vigésima Nona da CCT 2025/2025		R\$ 24,10
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 477,08

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 225,38
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 813,16
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.515,63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13\%/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}$	R\$ 9,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13\%/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}$	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado = $[REM/30 \times 7] \times \text{Meses do Contrato} \times 100\% \text{ dos Empregados}$	R\$ 15,43
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $APTrab \times \text{Soma \% do Módulo 2.2}$	R\$ 5,68
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	R\$ 79,37
	AVTrab ou APInd = 4% sobre a Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 111,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.984,30	Módulo 2	Sem VA e VT	R\$ 1.308,99	Módulo 3	R\$ 111,15
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 3.404,43
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 113,48

Submódulo 4.1			Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		Obrigatória a contação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 2,025%)	R\$ 246,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	R\$ 9,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \times 1,5\%$	R\$ 0,71
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30 \times 0,97 \text{ dias}) / 12]$	R\$ 9,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		Cálculo do Valor = $(((Férias + Férias / 3) + SUB 2.2 \times (Férias + Férias / 3)) \times (4/12)) \times 2\% + ((FGTS \times REM + SUB 2.2 \times 13\% + SUB 2.3 - VA - VT + MOD 3) \times (4/12)) \times 2\%$ Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.	R\$ 4,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença		Cálculo do Valor = $[(BCCPA) / 30 \times 3 \text{ dias}] / 12$	R\$ 28,37
Total do Submódulo 4.1				R\$ 298,61

Submódulo 4.2			Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação			R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2				R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 298,61
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 298,61

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 145,97
B	Materiais	R\$ 1.813,70
C	Equipamentos	R\$ 25,73
D	Outros (especificar)	0,00

		Total	R\$ 1.985,40
--	--	--------------	---------------------

Nota 9 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
Custos Indiretos, Lucro e Tributos				Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				6,00%	R\$ 5.895,08
A Custos Indiretos				6,00%	R\$ 353,71
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				6,00%	R\$ 6.248,79
B Lucro				6,00%	R\$ 374,93
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				14,25%	R\$ 1.100,73
C Tributos				14,25%	R\$ 1.100,73
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incidência apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigadas a regime de não cumulatividade de COFINS e do PIS, em cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	7,60%	R\$ 587,06
		PIS	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente estes tributos.	1,65%	R\$ 127,45
		IRPJ		0,00%	
		CSLL		0,00%	
C.2	Tributos Estaduais	Especificar		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	5,00%	R\$ 386,22
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 1.829,36

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo: $\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor (R\$)
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.984,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.515,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	298,61
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	1.985,40
Subtotal (A + B + C + D + E)		5.895,08
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.829,36
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		7.724,45
		44 horas semanais

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) K1****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
	ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	5,21373	1	188,76	0,0000058	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		5,21373	1	188,76	0,0001726	R\$ 7.724,45	R\$ 48,28
TOTAL									R\$ 48,28
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	19,62350526	1	188,76	0,0000091	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		19,62350526	1	188,76	0,0002736	R\$ 7.724,45	R\$ 20,33
TOTAL									R\$ 20,33
ENC. / Face interna	1	30	380,00	93,95052632	1	188,76	0,0000437	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		93,95052632	1	188,76	0,0013098	R\$ 7.724,45	R\$ 20,33
TOTAL									R\$ 20,33
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA A NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
	Encarregado	1	4	160,00	0,7100983333	1	188,76	0,0000059	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0,7100983333	1	188,76	0,0000235	R\$ 7.724,45	R\$ 48,28

TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA	R\$ 48,28
-------------------------------------	------------------

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 48,28	4,74	R\$ 228,82
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 20,33	42,37	R\$ 861,25
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 20,33	50,71	R\$ 1.030,85
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		97,82	R\$ 2.120,93
a) Fachada envidraçada	R\$ 48,28	3,87	R\$ 186,99
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		3,87	R\$ 186,99
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		101,69	R\$ 2.307,92
Valor mensal do serviço			R\$ 2.307,92
Número de meses do contrato			30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 69.237,53

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	0,29878100
MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus São Vicente do Sul
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D							
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR Campus São Vicente do Sul para o período de 1 mês.					
conforme área determinada total convertida		15.789,61 m ²					
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021	Data:	3/9/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda		CNPJ nº:	00.000.000/0001-00			
Responsável:	Fulando da Tal	CPF:	000.000.000-00		Cargo:	Diretor Comercial	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:	LUCRO REAL
------------------------------------	------------

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	3/8/2022
B	Município/UF	São Vicente do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2024 - Registro MTE: RS005021/2021
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Posto de Trabalho de Encarregado	Posto	1

MÓDULOS - MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2024		R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	20,00%	R\$ 330,72
C	Outros (especificar) Adicional Preposto	20,00%	R\$ 330,72
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.315,01

Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 192,92
B	Adicional de Férias	R\$ 70,03
Total do Submódulo 2.1		R\$ 262,95

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1			
GPS, FGTS e outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 515,59
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,45
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT = 3,00% FAP = 1,0000	R\$ 77,34
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 38,67
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 25,78
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,47
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,16
H	FGTS	8,00%	R\$ 206,24
Total do Submódulo 2.2			R\$ 948,69

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - ((2xVTx24) - (6%xB))	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	0
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6,00%
Auxílio-Alimentação - ((22xVA)x(1-0,19))		CCT Sindasseio 2025/2025 - Registro MTE: RS00040/2025

B	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 25,42	R\$ 452,98
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19%	
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2025/2025	R\$ 24,10
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 477,08

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 262,95
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 948,69
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.688,72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[\text{REM}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}$	R\$ 11,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[\text{REM}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}$	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	Opção de Pagamento por Conta Vinculada - Valores Consolidados na Letra F
D	Aviso Prévio Trabalhado = $[\text{REM}/30 \times 7]/\text{Meses do Contrato} \times 100\% \text{ dos Empregados}$	R\$ 18,01
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $\text{APTrab} \times \text{Soma \% do Módulo 2.2}$	R\$ 6,63
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	#REF!
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 129,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 2.315,01	Módulo 2	Sem	R\$ 1.523,14	Módulo 3	R\$ 129,68
Remuneração		VA e VT				R\$ 3.967,82
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 132,26

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a contação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = $12,10\% = 9,075\% + 2,025\%$)
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do Valor = $[(\text{BCCPA} / 30) \times 1 \text{ dia}] / 12$
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do Valor = $[(\text{BCCPA} / 30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \times 1,5\%$
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	Cálculo do Valor = $[(\text{BCCPA} / 30 \times 0,97 \text{ dias}) / 12]$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Cálculo do Valor = $\{[(\text{Férias} + \text{Férias} / 3) + \text{SUB} 2.2 \times (\text{Férias} + \text{Férias} / 3) \times (4/12)] \times 2\% + [(\text{FGTS} \times \text{REM} + \text{SUB} 2.2 \times 13^\circ + \text{SUB} 2.3 - \text{VA} - \text{VT} + \text{MOD} 3) \times (4/12)] \times 2\%$ Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	Cálculo do Valor = $[(\text{BCCPA}) / 30 \times 3 \text{ dias}] / 12$
Total do Submódulo 4.1		R\$ 348,29

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 348,29
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 348,29

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 145,97
B	Materiais	R\$ 1.813,70
C	Equipamentos	R\$ 25,73
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 1.985,40

Nota 9 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		
---	--	--

Custos Indiretos, Lucro e Tributos				Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)					R\$ 6.467,10
A	Custos Indiretos			6,00%	R\$ 388,03
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos					R\$ 6.855,13
B	Lucro			6,00%	R\$ 411,31
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro					R\$ 7.266,43
C	Tributos			14,25%	R\$ 1.207,54
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incidе apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigadas a regime de não cumulatividade da COFINS e do PIS, evem cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	7,60%	R\$ 644,02
		PIS		1,65%	R\$ 139,82
		IRPJ	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expressamente estes tributos.	0,00%	
		CSSL		0,00%	
C.2	Tributos Estaduais	Especificar		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	5,00%	R\$ 423,70
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 2.006,88

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo: $\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.315,01
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.688,72
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 129,68
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 348,29
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 1.985,40
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.467,10
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 2.006,88
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais			R\$ 8.473,98
Valor mensal do serviço			R\$ 8.473,98
Número de meses do contrato			30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 254.219,27
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Encarregado		1	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.			

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

A/C Sr. (a) Pregoeiro

Nome do Servidor Pregoeiro

CARTA PROPOSTA					
Processo Administrativo nº	23243.000810/2021-41	Pregão nº	33/2021	UASG nº	158127

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	CNPJ:	00.000.000/0001-00		
Representante Legal:	Fulando da Tal	E-mail:	licitante@licitante.com.br		
Endereço:	Rua da Sede da Empresa, 1000 - Bairro da Licitante - CEP 00000-000 - Cidade/UF				
Telefones:	(XX) XXXX-YYYY	Celular	(XX) X XXXX XXXX		
Dados Bancários: Banco:	0001 - Banco do Brasil S/A	Agência:	XXXXX-Y	Conta Corrente:	YYYYY-X

OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com dedicação de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE OFERTADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Grupo XXX/Itens XXX-YYY-ZZZ	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.	30	R\$ 98.166,15	R\$ 2.944.984,40

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Segue a PCFP conforme o modelo da IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A proposta foi elaborada utilizando-se as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

QUANTIDADE DE PESSOAL

Conforme a PCFP, considerando a área e a produtividade o total de trabalhadores é de **12**

PRODUTIVIDADE ADOTADA

Foram utilizadas as produtividades máximas da IN 05/2017 MPOG e de acordo com o item XXXXX do edital.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Data da Proposta

3/9/2022

Validade da Proposta

90 dias

DECLARAÇÕES

Declaramos que estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.

Declaramos que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017.

Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Asseguramos que a Implantação dos serviços ocorrerá na data pré-estabelecida pela Administração. Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos custos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, todos valores vinculados à mão-de-obra, lucro o outros necessários para o cumprimento integral do objeto.

Fulando da Tal
Diretor Comercial

EXECUTAR TOTALIZAÇÃOclcando aqui
CONSOLIDA
TODOS CAMPI**QUADRO RESUMO DA PROPOSTA****Campus/Município prestacao serviço** **SANTO-AUGUSTO**

Razão Social:

Endereço:

Responsável Contato:

Telefone:

Data da apresentação da proposta

CNPJ nº

e-mail:

SERVIÇOS - JARDINAGEM

	POSTO	JORNADA MÊS em hs	QUANTIDADE DE POSTOS	EMPREGADOS por POSTO	VALOR por EMPREGADO	VALOR por POSTO	VALOR por MÊS	VIGÊNCIA em MESES	QUANTITATIV ITEM EM MESES	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES	TOTAL ESTIMADO durante a VIGENCIA
INICIAL	6220-10_JARDINEIRO_44hs	220	1	1	5.846,99	R\$ 5.846,99	5.846,99	30	30	70.163,88	175.409,70
	TOTAL CONTRATO (INICIAL)		2				11.693,98			140.327,76	350.819,40

ANEXO IV - C

UNIFORMES E EPIS

Na tabela a seguir as quantidades e os valores mensais foram definidos por colaborador. Valor mensal por colaborador = (preço unitário x quantidade por colaborador) / período de reposição

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço Unitário	Quantidade por colaborador	Valor mensal por colaborador	Período de Reposição	
1	Calça, brim 100% algodão, uso profissional operacional, cintura média, 3 bolsos (2 na frente e 1 atrás), ajustável, costura reforçada.	unidade	R\$ 64,48	10	R\$ 107,47	6	meses
2	Jaqueta , tecido tipo nylon, 2 bolsos frontais e 1 bolso interno, fecho em zíper, uso profissional operacional, forrada.	unidade	R\$ 269,67	3	R\$ 53,93	15	meses
3	Blusão, tecido misto com elastano, gola redonda, manga comprida.	Unidade	R\$ 54,43	6	R\$ 21,77	15	meses
4	Camiseta manga curta, tecido misto, uso profissional operacional.	unidade	R\$ 23,75	10	R\$ 39,58	6	meses
5	Camiseta manga longa, tecido misto, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 31,47	6	R\$ 12,59	15	meses
6	Boné, fecho ajustável em cobre, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 26,38	3	R\$ 2,64	30	meses
7	Boné com pala de proteção para nuca, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 40,50	2	R\$ 2,70	30	meses
8	Botina em couro, com elástico e biqueira de aço.	par	R\$ 89,90	5	R\$ 74,92	6	meses
9	Item 13 Limpeza	Par	R\$ 21,93	10	R\$ 36,55	6	meses
10	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO	Unidade	R\$ 4,30	1	R\$ 0,14	30	meses
11	Bota de PVC, cano longo, cor preta ou azul.	par	R\$ 62,03	3	R\$ 6,20	30	meses
12	Protetor Auditivo de Segurança, tipo plug, com 3 flanges e cordão, material de silicone, para atenuação de no mínimo 16dB	unidade	R\$ 13,84	0	R\$ 0,00	30	meses
13	Protetor Auditivo de Segurança, tipo concha, em espuma, vinil e pvc.	Unidade	R\$ 88,75	2	R\$ 5,92	30	meses
14	Óculos de proteção em Policarbonato, lente escura, armação em nylon resistente e flexível	unidade	R\$ 10,80	5	R\$ 1,80	30	meses
15	Perneira caneleira de proteção, três talas de pvc, fechamento em velcro.	Par	R\$ 29,18	0	R\$ 0,00	30	meses
16	Luva raspa, costura reforçada e resistente	Par	R\$ 43,47	5	R\$ 7,25	30	meses
17	Luva anticorte e tatil, confeccionada em material sintético, alta durabilidade,	Par	R\$ 36,85	8	R\$ 9,83	30	meses
18	Avental para roçadeira, raspa de couro, ajustável, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 43,43	0	R\$ 0,00	30	meses
19	Protetor facial de tela, com coroa e carneira em material plástico, com	Unidade	R\$ 30,24	0	R\$ 0,00	30	meses
20	Protetor solar 120ml/120g, com no mínimo fps 60	unidade	R\$ 15,58	5	R\$ 12,98	6	meses

21	Capacete de segurança com jugular, uso profissional operacional.	Unidade	R\$ 40,36	1	R\$ 1,35	30	meses
22	Repelente em loção contra insetos: a base de Icaridina 20-25%, duração	Unidade	R\$ 14,27	3	R\$ 7,14	6	meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR							R\$ 404,76

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Na tabela a seguir as quantidades foram definidas para o total do contrato. Já os valores mensais foram definidos por colaborador. Valor mensal por colaborador = [(preço unitário x

OR.	DESCRIÇÃO	Unidade	Preço	Quantidade	Valor mensal	Período de Reposição	
1	Soprador gasolina (forte): 3HP (mínimo), gasolina/óleo 2 tempos, 63 cc (mínimo),	Unidade	R\$ 1.529,67	1	R\$ 50,99	30	Meses
2	Máquina cortar grama gasolina, 6HP (mínimo) sem sistema de recolhimento.	Unidade	R\$ 1.830,13	1	R\$ 61,00	30	Meses
3	Roçadeira à gasolina, no mínimo 62 cc, 2 tempos, acompanha cortador de nylon,	Unidade	R\$ 1.375,75	1	R\$ 45,86	30	Meses
4	Conjunto de tesouras para poda, 3 peças, 1 tesoura para grama e cerca - 56 cm, 1	Conjunto	R\$ 65,68	2	R\$ 4,38	30	Meses
5	Podadeira de altura à gasolina, no mínimo 43 cc, 2 tempos, acompanha utensílios e	Unidade	R\$ 1.757,90	1	R\$ 58,60	30	Meses
6	Facão de mão para mato, lâmina de 22", aço, punho em plástico, acompanha estojo.	Unidade	R\$ 34,56	2	R\$ 2,30	30	Meses
7	Carrinho de mão, caçamba aço 26, capacidade 45 litros, pneu com câmara 3,25x8mm.	Unidade	R\$ 175,14	1	R\$ 5,84	30	Meses
8	Rastel de aço para grama, 18 arames, cabo madeira.	Unidade	R\$ 31,39	5	R\$ 5,23	30	Meses
9	Conjunto de jardinagem 3 peças: 1 pazinha larga, 1 pazinha estreita e 1 ancinho 3	Conjunto	R\$ 36,69	0	R\$ 0,00	30	Meses
10	Pá de bico, cabo de madeira 120 cm, lâmina aço.	Unidade	R\$ 32,46	0	R\$ 0,00	30	Meses
11	Regador, capacidade de 10 litros, polipropileno.	Unidade	R\$ 25,44	2	R\$ 1,70	30	Meses
12	Ancinho reforçado, curvo, 12 dentes, cabo de madeira, lâmina aço.	Unidade	R\$ 22,97	1	R\$ 0,77	30	Meses
13	Enxada 2,5 LB, cabo de madeira, lâmina em aço.	Unidade	R\$ 41,24	1	R\$ 1,37	30	Meses
14	Sacho duas pontas, cabo de madeira de 60 cm, lâmina aço.	Unidade	R\$ 27,21	0	R\$ 0,00	30	Meses
15	Cesto de lixo aramado: Capacidade 200 litros, redondo, confeccionado com arame de	Unidade	R\$ 794,34	1	R\$ 26,48	30	Meses
CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR							R\$ 264,52

Modelagem Conta Vinculada – Com 1 Férias e Base de Cálculo do Custo do Profissional Ausente (Completa)

SERVIÇOS - JARDINAGEM
6220-10_JARDINEIRO_44hs

Nº do processo:	
Licitação nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	SANTO-AUGUSTO
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo	RS000040/2025
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS - JARDINAGEM	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
6220-10_JARDINEIRO_44hs	posto	1
TOTAL DE POSTOS		1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.
 Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS .

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	6220-10_JARDINEIRO_44hs				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
3	Salário Normativo da Categoria Profissional TAB. NIVEL-E	220	1.653,58	JORNADA CONTRATADA	220	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					

5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01 de JANEIRO
6	Valor do salário x hora SEM adicionais VSH (s/peri) = (Valor do salário normativo / 220 h)		7,52
7	Vir do salário x HORA com Adicionais pertinentes VSH (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) ou 20% insalub) e adicional de funcao		9,02
8	Valor da hora EXTRA sem adicionais pertinentes - 50% HE (c/peri) = (valor da hora + 50% de peri)		11,27
9	Valor da hora EXTRA 50% - com Adicionais HE (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	Adicionais Previstos Modulo - 1	13,53
10	Valor da hora NOTURNA com adicionais pertinentes AN (c/peri) = (valor da hora + 30% de peri QUANDO CABIVEL) x 20%		10,82
11	Valor da hora EXTRA A 100% COM ADICIONAIS PERTINENTES VHP = (30% do valor da hora sem peri)		18,04
14	Quantidade de pessoas por posto de serviço		1
15	VALOR SALARIO MÍNIMO NACIONAL		1.518,00

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração (por Posto)

1	Composição da Remuneração (por Posto)			Percentual	Valor	
A	Salário-Base	JORNADA	220		1.653,58	
B	Adicional de função -	SEM ADICIONAL DE FUNÇÃO			0,00	
C	Adicional de Periculosidade				0,00	
D	Adicional de Insalubridade	INSALUB S/NORMATIVO			20,00%	330,72
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					1.984,30	
H	Intervalo Intra jornada (Adicional de Intervalo) Cálculo do valor: HE (s/peri) x 15d x2vigx0,5h) - (cláusula 69 da CCT 2021/2023)				0,00	
Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc. - Empregado só recebe se estiver trabalhando.					0,00	

Remuneração 2 = Total da Remuneração que o empregado irá receber Valor entra nos seguintes cálculos: Item 2, "A" - Quadro-Resumo do Custo por Posto de Trabalho, Custos Indiretos, Lucro e Tributos.	1.984,30
--	-----------------

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ , conforme Anexo XII da IN 5/17	8,33%	165,29
B	(Férias e ???) Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração ¹ . É vedada a cotação de Férias neste Submódulo, em face de tratar-se de Conta Vinculada. O custo do empregado substituto, quando o titular gozar férias, deverá ser previsto no Submódulo 4.1.A. Isso demonstra que a provisão de Férias neste Submódulo não teria finalidade, em razão de que o pagamento do titular no seu mês de gozo de férias será feito pelo Módulo 1 - Composição da Remuneração. Na hipótese de o contrato não ser prorrogado, o pagamento relativo a Férias do empregado deverá ser efetivado pela provisão feita no Submódulo 4.1.A.	3,025%	60,03
Total			225,32

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. EXCLUIR A NOTA 3, POIS MODELAGEM É DE APENAS 1 FÉRIAS

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de Cálculo = Módulo 1 (Rem1) + Submódulo 2.1)

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	441,92
B	Salário Educação	2,50%	55,24

C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	66,29
D	SESC ou SESI			1,50%	33,14
E	SENAC ou SENAI			1,00%	22,10
F	SEBRAE			0,60%	13,26
G	INCRA			0,20%	4,42
H	FGTS			8,00%	176,77
Total				36,8000%	813,14

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte Cálculo do valor: $[(n \text{ passag dia} \times \text{vlr VT} \times n \text{ dias mês}) - (6\% \times \text{SB})]$	1.653,58
B	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	R\$ 0,00
C	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2
D	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22
E	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%
F	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(30 \times \text{VA}) \times (1 - 0,20)]$	
G	F.1) Valor do Auxílio-Alimentação	R\$ 25,42
H	F.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22
I	F.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	19,00%
M	Plano de Benefício Familiar - BSF	24,10
Total		477,08

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário (Férias???) e Adicional de Férias	225,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	813,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	477,08
Total		1.515,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12= a (Rem/12)/12 + Férias/12= a (Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12= a 1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período.	9,90
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,79
C	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ "X" MESES DO CONTRATO x100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA	15,43
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,68
E	Multa do FGTS sobre o Aviso PrévioTrabalhado e Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração1, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	79,37
TOTAL		111,17

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (= a Rem2) + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 - exceto o Substituto na cobertura de Férias e o Afastamento Maternidade, sendo que neste último a Rem e o 13º podem ser compensados pelo INSS, ambos com base de cálculo própria, conforme consta nesses itens de custo.

MÓD 1 (= a Rem1)=	1.984,30	+	MÓD 2 (sem VA e VT) =	1.062,56	+	MÓD 3 =	111,17	3.158,03
----------------------	----------	---	--------------------------	----------	---	---------	--------	----------

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração, mais o percentual do Submódulo 2.2 sobre o cálculo anterior, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 3,025%)	9,075%	36,80%	246,35
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$			8,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$			0,66
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12\} \times 0,78\%$			1,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade $\{[(MÓD1 + MÓD1 / 3) + SUB2.2 \times (MÓD1 + MÓD1 / 3)] \times (4/12) / 12\} \times 2\% + [(SUB2.3 - VA - VT + MÓD3) \times (4/12)] \times 2\%$			2,91
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 3 \text{ dias}] / 12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5.			26,32
			Total	286,04
Submódulo 4.2 – Substituto na Intra jornada				
4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00	
			Total	0,00
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais		286,04	
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00	
			Total	286,04
Módulo 5 – Insumos Diversos				
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	
A	Uniformes		404,76	
B	Insumos Diversos		264,52	
C	Outros (especificar)		0,00	

Total	669,28
--------------	---------------

Nota: Valores mensais por empregado

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	4.566,33
A	Custos Indiretos	6,00%	273,98
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	4.840,31
B	Lucro	6,00%	290,42
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração2 + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	5.130,73
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos federais (especificar)	-	-
	a) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	1,65%	96,48
	b) COFINS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)	7,60%	444,37
	c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU n°s 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.	-	-
	C.2 Tributos estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos municipais (especificar):	-	-
	a) ISS	3,00%	175,41
TOTAL			1.280,66

Percentual Total e Valor Total de Tributos		12,25%	716,26
Base de Cálculo para os Tributos			
Cálculo dos Tributos		= (-----) x Aliquota do Tributo	
1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Posto de Trabalho)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração²	1.984,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.515,54
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	111,17
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	286,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	669,28
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.566,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.280,66
Valor Total POR COLABORADOR/PESSOA		5.846,99

O complemento abaixo é uma planilha auxiliar que consolida as várias planilhas com os diferentes tipos de postos

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	VALOR MES POR PESSOA (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOAS POR POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante	0,00		0	0,00
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas	0,00		0	0,00
6220-10_JARDINEIRO_44hs	5.846,99	1	1	5.846,99
TOTAL:			1	5.846,99

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, observar o disposto no item 4 do Anexo VI-A, desta Instrução Normativa

Valor mensal do serviço

R\$ 5.846,99

Número de meses do contrato

30

Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)

R\$ 175.409,70

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	10,10	R\$ 63.167,04	R\$ 1.895.011,33
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	1,71	R\$ 11.924,86	R\$ 357.745,75
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	0,19	R\$ 1.191,64	R\$ 35.749,20
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,00	R\$ 6.986,19	R\$ 209.585,78
TOTALIZADOR	13,00	R\$ 83.269,74	R\$ 2.498.092,06

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	12,00	Postos de trabalho, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Total de postos a serem contratados (soma do item anterior com o número de Encarregados)	13,00	Postos de trabalho, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza + Encarregados
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	30	MESES
		R\$ 2.498.092,06

Razão Social:

Empresa Licitante Ltda

CNPJ:

00.000.000/0001-00

Carimbo

Nome

CPF

Cargo/Função

Local

Data

Assinatura do Responsável

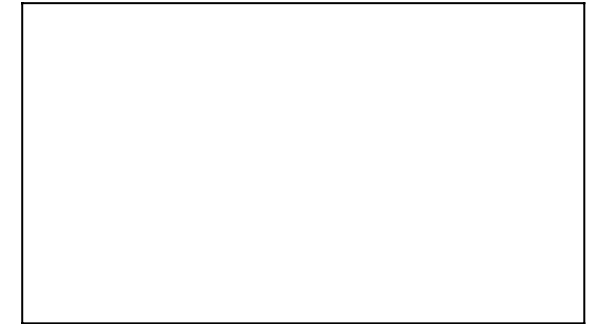
Fulando da Tal

000.000.000-00

Diretor Comercial

Santo Augusto/RS

12/30/2025





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Santo Augusto
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

INFORMAÇÕES DO CERTAME LICITATÓRIO	
Processo:	23243.000810/2021-41
UASG:	158127
Licitação:	33/2021
Data:	9-mar.-22
Hora:	09h (Horário de Brasília)
Pregoeiro:	Nome do Servidor Pregoeiro

Objeto da Licitação:	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com dedicação de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Descrição Genérica dos Serviços:	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto.

INFORMAÇÕES DO LICITANTE		
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	
CNPJ:	00.000.000/0001-00	
Endereço:	Rua da Sede da Empresa, 1000 - Bairro da Licitante - CEP 00000-000 - Cidade/UF	
E-mail	licitante@licitante.com.br	
Telefone/Ramal:	(XX) XXXX-YYYY	
Celular/WhatsApp:	(XX) X XXXX XXXX	
Responsável pela Empresa:	Fulando da Tal	
CPF do Responsável:	000.000.000-00	
Cargo ou Função:	Diretor Comercial	
Dados Bancários do Licitante Proponente		
Banco (nº/nome)	Agência (Número)	Conta Corrente (c/DV)
0001 - Banco do Brasil S/A	XXXXX-Y	YYYYY-X

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA	
Item/Grupo da Proposta:	Grupo XXX/Itens XXX-YYY-ZZZ
Validade da Proposta:	90 dias
Formação dos Custos:	Segue a PCFP conforme o modelo da IN/MPDG N° 05/2017 - Anexo VII-D
Produtividade Adotada:	Foram utilizadas as produtividades máximas da IN 05/2017 MPOG e de acordo com o item XXXXX do edital.
Quantidade de Pessoal:	Conforme a PCFP, considerando a área e a produtividade o total de trabalhadores é de 13
Declaração de cumprimento da proposta e do objeto:	Asseguramos que a Implantação dos serviços ocorrerá na data pré-estabelecida pela Administração. Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, todos valores vinculados à mão-de-obra, lucro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto.
Declaração de Ciência e	Declaramos que estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
Declaração de não emprego de menores	Declaramos que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
Declaração de conformidade	Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa MPDG n° 5/2017.

Declaração de não execução de **Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando**

PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m ² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias) PREENCHER
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	2.350
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	3.000
	Piso Emborrachado	1.200
	Paredes (até 2,5 metros de altura)	800
ÁREAS EXTERNAS	Teto	450
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Passarelas externas (Paredes)	800
	Passarelas externas (Teto)	450
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
BANHEIROS	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	455
	Banheiros (Paredes)	800
ESQUADRIAS	Banheiros (Teto)	450
	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Face interna	380
ÁREAS HOSPITALARES E	Fachadas envidraçadas	160
	Áreas hospitalares e assemelhadas	450

As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPDG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO SUBMÓDULO 2.2 (GPS E FGTS)	
INFORME AQUI >---->	LUCRO REAL

REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA A TRIBUTAÇÃO DE PIS E COFINS	
INFORME AQUI >---->	LUCRO REAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	
Município/UF	Santo Augusto/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2025 - Registro MTE: RS000040/2025
Nº de Meses do Contrato	30

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Ciáusula 4ª e 5ª da CCT 2025

Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$	1.653,58
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1-jan.-25
Salário Mínimo Nacional	R\$	1.518,00
Salário Mínimo Regional	R\$	1.573,89

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%
ADICIONAL ENCARREGADO	
	20,00%
BASE DE CÁLCULO DA INSALUBRIDADE	
	SALÁRIO DA CATEGORIA

FORMAS DE PAGAMENTO (FATO GERADOR OU CONTA VINCULADA)	CONTA VINCULADA
---	-----------------

***** IMPORTANTE *****	
A PESSOA ENCARREGADA DA EQUIPE TAMBÉM VAI REALIZAR LIMPEZA, SIM OU NÃO????	SIM

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	REAL E PRESUMIDO
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
SOMA DO ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	36,80%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 0,00
Passagens/dia	0
Dias Úteis/Mês	22
Participação do Empregado	6%
Percentual de utilização	100%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula 19da CCT 2025
Valor VA - Dia	R\$ 25,42
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	22

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula 30 da CCT 2024
	R\$ 24,10

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULOS DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAIS
INDICE PARA PROVISÃO CÁLCULO DE 1/3 DE FÉRIAS = 3,025% da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/2017.	3,025%
INDICE PARA PROVISÃO CÁLCULO FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%
INDICE PARA PROVISÃO CÁLCULO DE 13º SALÁRIO	8,33%

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULOS DO MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAIS
INDICE DE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,00%
INDICE DE INCIDÊNCIA DO FGTS S/ O AVISO PRÉVIO INDENIZADO = (APInd x % do FGTS)	0,40%
INDICE DE MULTA RESCISÓRIA SOBRE SALDO DO FGTS	40,00%
Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = [40% X 8% X (REM + 13º + Férias + 1/3 de Férias)] x 5% de Rotatividade	
Aviso Prévio Trabalhado = [(REM/30) X 7]/12*100%	0,78%
INDICE DE SUBMÓDULO 2.2 S/ O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	36,80%
INDICE DE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO TRABALHADO	100,00%
INDICE DE MULTA DO FGTS SOBRE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDENIZADO - CONTRATAÇÃO COM	4%
INDICE DE MULTA DO FGTS SOBRE ROTATIVIDADE PARA AVISO PRÉVIO TRABALHADO E INDENIZADO - CONTRATAÇÃO POR	3,82%

INFORMAÇÕES PARA CÁLCULOS DO MÓDULO 4 - REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	PERCENTUAIS
INDICE PARA CÁLCULO DUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS - Obrigatória a cotação de 9,075% conforme Anexo XII da IN 5/17	9,075%
MÉDIA NACIONAL DE AUSÊNCIAS LEGAIS - 1 dia a cada 12 meses	1
NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE - Base Legal	5
INDICE DE INCIDÊNCIA DE LICENÇA PATERNIDADE	1,50%
MÉDIA NACIONAL DE AUSÊNCIAS POR ACIDENTE DE TRABALHO - 0,97 dias a cada 12 meses	0,97
NÚMERO DE MESES DE LICENÇA MATERNIDADE - Base Legal	4
INDICE DE INCIDÊNCIA DE LICENÇA MATERNIDADE	2,00%
MÉDIA NACIONAL DE AUSÊNCIAS POR DOENÇA - 3 dias a cada 12 meses	3

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,00%
ISS	3,00%
Base Legal ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X

INFORMAÇÕES PARA CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE FATURAMENTO		
CPRB (INSS)	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO S/FATURAMENTO - EMPRESA DO LUCRO REAL DESONERADO	4,50%
CPP (INSS)	ALÍQUOTA CONTRIBUIÇÃO S/FATURAMENTO - EMPRESA OPTANTE SIMPLES - ANEXO III	5,91%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,40%
COFINS	1,86%
ISS	3,00%
Base Legal ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso Y

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%







INFORMAÇÕES LUCRO PRESUMIDO - PIS COFINS	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%






INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO	
PIS	1,28%
COFINS	5,89%







INFORMAÇÕES PARA		PIS		COFINS	
Competência	Base de Cálculo	Valor Recolhido	Alíquota Efetiva	Valor Recolhido	Alíquota Efetiva
fev.-21	R\$ 11.816.131,58	R\$ 135.201,22	1,14%	R\$ 622.818,74	5,27%
mar.-21	R\$ 12.390.917,55	R\$ 155.906,48	1,26%	R\$ 718.133,99	5,80%
abr.-21	R\$ 17.308.132,13	R\$ 242.479,38	1,40%	R\$ 1.116.934,77	6,45%
mai.-21	R\$ 13.898.379,44	R\$ 184.156,56	1,33%	R\$ 848.357,34	6,10%
jun.-21	R\$ 14.112.498,66	R\$ 186.647,79	1,32%	R\$ 859.896,39	6,09%
jul.-21	R\$ 11.274.602,97	R\$ 143.955,99	1,28%	R\$ 663.323,68	5,88%
ago.-21	R\$ 15.108.095,32	R\$ 203.202,74	1,34%	R\$ 936.226,85	6,20%
set.-21	R\$ 10.700.719,41	R\$ 139.139,58	1,30%	R\$ 641.121,88	5,99%
out.-21	R\$ 15.276.091,91	R\$ 203.761,23	1,33%	R\$ 938.731,92	6,15%
nov.-21	R\$ 17.797.094,27	R\$ 245.476,95	1,38%	R\$ 1.130.909,22	6,35%
dez.-21	R\$ 23.056.421,73	R\$ 351.839,81	1,53%	R\$ 1.620.884,51	7,03%
jan.-22	R\$ 7.308.716,16	R\$ 53.470,62	0,73%	R\$ 246.763,72	3,38%
Média das alíquotas efetivamente recolhida nos últimos 12 meses			1,28%		5,89%

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Santo Augusto
INSUMOS DIVERSOS







SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		Unidade	Quantidade Mensal		Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 LITROS	 GALÃO COM 5 LITROS	11		132	R\$ 24,74	R\$ 3.265,68
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	 GALÃO COM 5 LITROS	13		156	R\$ 9,85	R\$ 1.536,60
3	CLORO TIRA MOFO. IDEAL REMOÇÃO DE MOFOS, PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, CALÇADAS, PAREDES, ETC.	 FRASCO COM 1 LITRO	0		0	R\$ 11,40	R\$ 0,00
4	DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 LITROS.	 GALÃO COM 5 LITROS	12		144	R\$ 13,05	R\$ 1.879,20







5	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 LITROS		GALÃO COM 5 LITROS	8		96	R\$ 32,52	R\$ 3.121,92
6	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		FRASCO COM 1 LITRO	10		120	R\$ 15,76	R\$ 1.891,20
7	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR PRETA LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 2 LITRO		FRASCO COM 2 LITRO	0		0	R\$ 32,16	R\$ 0,00
8	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. FRASCOS DE 500 ML		FRASCO COM 500 ML	20		240	R\$ 10,43	R\$ 2.503,20
9	LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML		FRASCO COM 500 ML	2		24	R\$ 11,99	R\$ 287,76
10	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1,6KG.		EMBALAGE M COM 1,6 KG	10		120	R\$ 25,42	R\$ 3.050,40

11	DESINCRUSTRANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCRUSTA E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		FRASCO COM 1 LITRO	6		72	R\$ 26,65	R\$ 1.918,80
12	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.		FRASCO COM 500 ML	12		144	R\$ 5,02	R\$ 722,88
13	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.		FRASCO COM 300 ML	28		336	R\$ 4,66	R\$ 1.565,76
14	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, GALÃO 5 LITROS.		GALÃO COM 5 LITROS	3		36	R\$ 41,66	R\$ 1.499,76
15	ÁCIDO PERACÉTICO, FÓRMULA MOLECULAR C ₂ H ₄ O ₃ , DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, COM INIBIDOR DE CORROSÃO. GALÃO DE 5 LITROS.		GALÃO COM 5 LITROS	0		0	R\$ 249,79	R\$ 0,00
16	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO DE 70°GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, CAS 64-17-5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		FRASCO COM 1 LITRO	24		288	R\$ 9,96	R\$ 2.868,48

17	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: A 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, LAVANDA OU FLORAL. 5 LITROS		GALÃO COM 5 LITROS	8		96	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
18	LIMPADOR PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: AMINA ÓXIDA, ÁLCOOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA.		FRASCO DE 2 LITROS	5		60	R\$ 27,16	R\$ 1.629,60
19	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO DE 1 LITRO		FRASCO COM 1 LITRO	0		0	R\$ 70,57	R\$ 0,00
20	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO COM CLORO ATIVO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DOSADORA DE FLUXO		FRASCO COM 500ML	28		336	R\$ 19,29	R\$ 6.481,44
21	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL		FRASCO COM 500ML	34		408	R\$ 3,63	R\$ 1.481,04
22	DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 22 MESES ANOS A PARTIR DA ENTREGA. TUBO COM 360ML		FRASCO COM 360 ML	5		60	R\$ 16,20	R\$ 972,00
							1	R\$ 38.019,72







	COMPLEMENTARES		Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO -30-40 G, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.		EMBALAGE M COM 1000 FOLHAS	0	0	R\$ 27,09	R\$ 0,00
2	PAPEL TOALHA BOBINA - FARDO COM 6 ROLOS DE 200M CADA		FARDO COM 6 ROLOS DE 200M	30	360	R\$ 126,87	R\$ 45.673,20
3	PAPEL HIGIENICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO RECICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 300 MT.		PACOTE COM 8 ROLOS DE 300M	20	240	R\$ 52,26	R\$ 12.542,40
4	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 30 METROS. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.		PACOTE COM 4 UNIDADES	0	0	R\$ 4,98	R\$ 0,00
5	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 30 METROS MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.		PACOTE COM 4 UNIDADES	94	1128	R\$ 7,02	R\$ 7.918,56







6	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE 30 METROS. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.		FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.	0	0	R\$ 69,65	R\$ 0,00
7	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE 30 METROS. MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.		FARDO COM 64 PACOTES COM 4 UNIDADES.	0	0	R\$ 171,72	R\$ 0,00
8	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 40CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	R\$ 14,80	R\$ 0,00
9	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA 8 MICRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	R\$ 27,30	R\$ 0,00
10	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 50CM, ALTURA 55, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	5	60	R\$ 20,20	R\$ 1.212,00
11	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 59CM, ALTURA 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UM IDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	R\$ 25,70	R\$ 0,00







12	SACO PLÁSTICO DE LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	5	60	R\$ 41,25	R\$ 2.475,00
13	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, ESPESSURA: 8 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE COM 10 UNIDADES	0	0	R\$ 17,25	R\$ 0,00
14	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	R\$ 75,59	R\$ 0,00
15	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE COM 100 UNIDADES	0	0	R\$ 50,93	R\$ 0,00
16	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE COM 100 UNIDADES	2	24	R\$ 39,98	R\$ 959,52
17	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA		PACOTE COM 2 UNIDADES	0	0	R\$ 4,93	R\$ 0,00







18	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.		UNIDADE	0	0	R\$ 3,60	R\$ 0,00
20	LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OEO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA.		UNIDADE	0	0	R\$ 21,38	R\$ 0,00
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES							R\$ 70.780,68
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES							R\$ 5.898,39







UTENSÍLIOS		Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual	
1	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)		UNIDADE	0	1	0	R\$ 4,90	R\$ 0,00
2	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO EM MICROFIBRA NA MEDIDA DE 60 X 80 CM		UNIDADE	13	1	156	R\$ 16,26	R\$ 2.536,56





3	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.		PACOTE	6	1	72	R\$ 3,58	R\$ 257,76
4	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1		UNIDADE	0	1	0	R\$ 1,83	R\$ 0,00
5	ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, ESPUMA / NYLON, RETANGULAR, MÍNIMA / MÉDIA, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM.		PACOTE COM 4 UNIDADES	12	1	144	R\$ 7,43	R\$ 1.069,92
6	FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES		PACOTE	7	1	84	R\$ 9,40	R\$ 789,60
7	SUPORTE PARA FIBRA DE LIMPEZA COM CABO		UNIDADE	13	12	13	R\$ 37,27	R\$ 484,51
8	PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA		PACOTE COM DUAS UNIDADES	9	1	108	R\$ 22,36	R\$ 2.414,88

9	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.		UNIDADE	12	1	144	R\$ 3,02	R\$ 434,88
10	REFIL MOP ÚMIDO 340GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA		UNIDADE	0	1	0	R\$ 20,44	R\$ 0,00
11	VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO; UNIDADE		UNIDADE	0	2	0	R\$ 32,80	R\$ 0,00
12	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE		UNIDADE	20	2	120	R\$ 13,87	R\$ 1.664,40
13	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUPOS.		UNIDADE	17	2	102	R\$ 5,63	R\$ 574,26
14	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 500 ML.		UNIDADE	18	3	72	R\$ 13,63	R\$ 981,36







15	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 1000ML.		UNIDADE	0	3	0	R\$ 24,52	R\$ 0,00
16	RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.		UNIDADE	0	3	0	R\$ 18,26	R\$ 0,00
17	RODO PLÁSTICO PROFISSIONAL, SEM CABO, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 50 CM, QUANTIDADE DE BORRACHA 01 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.		UNIDADE	13	3	52	R\$ 22,63	R\$ 1.176,76
18	CABO PARA RODO PROFISSIONAL, DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL ALUMÍNIO.		UNIDADE	13	3	52	R\$ 22,27	R\$ 1.158,04
19	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO COM CABO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CM E NO MÁXIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS CONFECCIONADAS EM NYLON COM APROXIMADAMENTE 02 CM, CONTENDO SUPORTE PLÁSTICO PARA SUA GUARDA (ESTOJO);		UNIDADE	10	3	40	R\$ 13,88	R\$ 555,20
20	ESCOVA PARA LIMPAR CANTOS, TAMANHO 27CM x 5CM x 2,4CM.		UNIDADE	5	6	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60







21	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO		UNIDADE	15	6	30	R\$ 46,34	R\$ 1.390,20
22	COMBINADO LIMPA VIDROS 2 EM 1, S/CABO 45 CM REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO		UNIDADE	0	6	0	R\$ 39,46	R\$ 0,00
23	RODO DE ESPONJA PARA PASSAR CERA COM CABO		UNIDADE	13	6	26	R\$ 19,57	R\$ 508,82
24	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL		UNIDADE	20	6	40	R\$ 13,36	R\$ 534,40
25	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 45G/M2, MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBIMA		ROLO	0	6	0	R\$ 309,31	R\$ 0,00
26	ESPANADOR DE PÓ: ESPANADOR DE PENAS NATURAIS DE PERU COM CABO PLÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS (CXAXL): 42CM X 6CM X 8CM. PESO MÁXIMO: 320G.		UNIDADE	0	12	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00







27	DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10CM		UNIDADE	2	12	2	R\$ 4,02	R\$ 8,04
28	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 60CM.		UNIDADE	8	12	8	R\$ 9,68	R\$ 77,44
29	CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 3M, MATERIAL ALUMÍNIO.		UNIDADE	10	12	10	R\$ 71,91	R\$ 719,10
30	LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM, LARGURA 57CM, COR BRANCA.		UNIDADE	5	12	5	R\$ 268,41	R\$ 1.342,05
31	SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE		UNIDADE	0	12	0	R\$ 15,23	R\$ 0,00
32	LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR.		UNIDADE	11	12	11	R\$ 74,35	R\$ 817,85

33	LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 41 X 32 X 54 (CXLXH), COR BRANCA.		UNIDADE	20	12	20	R\$ 151,79	R\$ 3.035,80
34	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)		UNIDADE	6	24	3	R\$ 108,33	R\$ 324,99
35	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 10 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)		UNIDADE	2	24	1	R\$ 56,28	R\$ 56,28
36	VARAL DE CHÃO, LARGURA 70 CM, ALTURA 95 CM E PROFUNDIDADE 174 CM.		UNIDADE	4	24	2	R\$ 174,60	R\$ 349,20
							CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS	R\$ 23.411,90
							CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS	R\$ 1.950,99






EQUIPAMENTOS		Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
--------------	--	---------	-----------------------------	------------------------	------------------	----------------	-------------







1	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, APRESENTANDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INTERFOLHA; 2/3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO; ABS BRANCO; VISOR FRONTAL; FECHADURA EM PLÁSTICO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,3 CM LARGURA X 14,6 CM ALTURA X 12 CM PROFUNDIDADE;		UNIDADE	0	24	0,0	R\$ 44,02	R\$ 0,00
2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA DE BOBINA AUTO CORTE		UNIDADE	44	24	8,8	R\$ 197,55	R\$ 1.738,44
3	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO\, AÇO\, BRANCO SMALT\, COM VISOR\, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M		UNIDADE	62	24	12,4	R\$ 44,21	R\$ 548,20
4	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.		UNIDADE	44	24	8,8	R\$ 49,83	R\$ 438,50
5	ASPIRADOR PÓ/ÁGUA		UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 554,63	R\$ 110,93
6	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA COM SACO COLETOR - SOPRAR, ASPIRAR E TRITURAR, MOTOR DE 28CC OU MAIS - SENDO CILINDRADA: 28CM3 OU MAIS; POTÊNCIA: 0,8KW OU MAIS; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 8000RPM OU MAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1 LITRO. KIT DE ASPIRAÇÃO INCLUSO		UNIDADE	0	60	0,0	R\$ 1.016,82	R\$ 0,00







7	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS ELÉTRICO, 2000W		UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 421,37	
8	CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO. CORPO EM POLIPROPILENO, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA DO CARRO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM TAMPA COM ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO CXLXA (CM): 116 X 57 X 100 – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DESMONTADO CXLXA		UNIDADE	13	60	2,6	R\$ 875,60	
9	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA FORMATO GIRICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESTRUTURA EM AÇO 1020 CANTONEIRA, PEÇAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, COM DUAS RODAS, PNEUS E CÂMARA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 130 LITROS		UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 1.001,15	
10	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA		UNIDADE	7	60	1,4	R\$ 310,59	
11	ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.		UNIDADE	0	60	0,0	R\$ 132,06	R\$ 0,00
12	SECADOR MÃOS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 1.500 W		UNIDADE	0	60	0,0	R\$ 565,79	R\$ 0,00




13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PROFISSIONAL		UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 2.167,75	R\$ 867,10
14	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. MATERIAL: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM, COM PEDAL ACOPLADO PARA ABRIR A TAMPA. COR À DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 105 CM X LARGURA: 59 CM X COMPRIMENTO: 74 CM. CAPACIDADE: 240 LITROS		UNIDADE	4	60	0,8	R\$ 374,70	R\$ 299,76
15	CONJUNTO MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 140MM X 24MM DE DIÂMETRO, REFIL MOP ÚMIDO 340GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA, SUPORTE COM GANCHO DE METAL E BALDE COM ESPREMEDOR		UNIDADE	0	60	0,0	R\$ 456,41	R\$ 0,00
16	PLACA SINALIZADORA CAVALETE PISO MOLHADO PARA SINALIZAR LIMPEZA		UNIDADE	6	60	1,2	R\$ 36,77	R\$ 44,12
17	LAVADORA DE PISO, ENCERADEIRA E POLIDORA		UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 2.425,62	R\$ 485,12
18	LAVADORA EXTRATORA - CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 62 LITROS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 2.400W. VÁCUO: 22 KPA / 2200 MMH2O. ASPIRAÇÃO: 340 M³/H. RUÍDO: 74 DB. RESERVATÓRIO: 62 LITROS. VOLTAGEM: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS (C X L X A): 60.00 X 50.00 X 107.00 CENTÍMETROS. PESO APROXIMADO: 32.50 KG. FUNÇÃO ASPIRADOR/EXTRATOR. DOIS MOTORES COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 2.400 WATTS. UTILIZAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS ACARPETADOS, PISOS FRIOS, SOFÁS, CADEIRAS ENTRE OUTROS. DEVE ACOMPANHAR: 1 MANGUEIRA Ø 38 MM. 1 RODO PARA ESTOFADOS. 1 RODO. 1 FILTRO CÔNICO DE		UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 4.831,67	R\$ 966,33

	CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 5.498,52
	CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 458,21

UNIFORMES		Unidade	Quantidade Anual/por funcionária	Valor Unitário	Custo Anual
1 MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO		UNIDADE	2	R\$ 1,35	R\$ 2,70
2 MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.		CAIXA COM 50 UNIDADES	0	R\$ 14,23	R\$ 0,00
3 PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.		UNIDADE	0	R\$ 30,24	R\$ 0,00
4 SAPATO OCUPACIONAL ANTIDERRAPANTE STICKY SHOES, IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, POLIMÉRICA, MATERIAL MUITO FLEXÍVEL, ELÁSTICO, RESILIENTE E COM PERMANENTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL, MESMO SENDO EXPOSTO OU SECADO AO SOL. TAMANHO DE 34-47		PAR	1	R\$ 75,90	R\$ 75,90
5 CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO		UNIDADE	3	R\$ 23,75	R\$ 71,25

6	CALÇA 100% ALGODÃO OU MALHA, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO.		UNIDADE	3	R\$ 43,25	R\$ 129,75
7	MEIAS DE ALGODÃO SPORT CANO MÉDIO NA COR PRETA		PAR	3	R\$ 21,93	R\$ 65,79
8	LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHOS P, M E G, MULTIUSO, PAR.		PAR	2	R\$ 12,07	R\$ 24,14
9	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO COM 40CM, EM LATEX NATURAL TAMANHOS P, M E G, MULTIUSO, PAR.		PAR	0	R\$ 12,74	R\$ 0,00
10	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS CONFECCIONADA EM NITRILA, SEM PULVERIZAÇÃO DE PÓ BIOABSORVÍVEL, PONTA DOS DEDOS TEXTURIZADAS, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL.		CAIXA COM 100 UNIDADES	1	R\$ 30,92	R\$ 30,92
11	SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO.		PAR	0	R\$ 89,90	R\$ 0,00

12	BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA.		PAR	1	R\$ 62,03	R\$ 62,03
13	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.		UNIDADE	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
14	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO		UNIDADE	3	R\$ 31,47	R\$ 94,41
15	MOLETOM, DOP WORK PESADO 100% ALGODÃO.		UNIDADE	2	R\$ 54,43	R\$ 108,86
16	JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. É IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS ATÉ -35°C.		UNIDADE	1	R\$ 269,67	R\$ 269,67
17	PROTETOR AUDITIVO, TIPO CONCHA COM PARTE EXTERNA EM ABS, ENCAIXE PARA CAPACETE DE SEGURANÇA, HASTE DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPUMA ANTI-RUÍDO, ALMOFADA DESMONTÁVEL COM BOLSA INTERNA EM GEL LÍQUIDO PARA UM PERFEITO CONFORTO, AJUSTE E VEDAÇÃO, ATENUAÇÃO DE NRRSF 21 DB.		UNIDADE	1	R\$ 88,75	R\$ 88,75

18	AVENTAL DE NAPA: AVENTAIS 100 % NAPA (PVC), COM FORRO DE POLIÉSTER, COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUGUEIRO. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,20X0,70M.		UNIDADE	1	R\$ 11,74	R\$ 11,74
19	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, REFORÇADA, COM CAPUZ		UNIDADE	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
20	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM CORDÃO		UNIDADE	0	R\$ 4,30	R\$ 0,00
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE						R\$ 1.098,71
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE						R\$ 91,56

QUADRO RESUMO		CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		R\$ 38.019,72	R\$ 3.168,31	R\$ 243,72
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES		R\$ 70.780,68	R\$ 5.898,39	R\$ 453,72
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS		R\$ 23.411,90	R\$ 1.950,99	R\$ 150,08
MATERIAIS		R\$ 132.212,30	R\$ 11.017,69	R\$ 847,51
EQUIPAMENTOS		R\$ 5.498,52	R\$ 458,21	R\$ 35,25
UNIFORMES		R\$ 1.098,71	R\$ 91,56	R\$ 91,56
TOTAIS		R\$ 138.809,53	R\$ 11.567,46	R\$ 974,32

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	13,00
---	-------

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m ² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m ²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços						
								empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	196,58	minutos.	
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	491,45	0,41	0,00	0,41	196,58	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	196,58	minutos.
	Pisos frios	2.350	6.590,32	2,80	2,00	0,80	386,11	2,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	386,11	minutos.
	Laboratórios	450	2.796,84	6,22	6,00	0,22	103,29	6,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	103,29	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	83,46	0,03	0,00	0,03	16,02	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	16,02	minutos.
	Oficinas	1.800	6,23	0,00	0,00	0,00	1,66	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	1,66	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	3.000	1.560,94	0,52	0,00	0,52	249,75	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	249,75	minutos.
	Piso Emborrachado	1.200	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	Paredes	800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	Teto	450	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	308,61	0,11	0,00	0,11	54,86	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	54,86	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	0,65	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,03	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.

	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de		horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			11.838,50	10,10	10,00	0,10	48,32	10,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	48,32	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS									10,10
------------------------	---	-------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	-------

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados

Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m ² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m ²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	455	680,87	1,50	1,00	0,50	238,28	1,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	238,28	minutos.
	Paredes	800	163,17	0,20	0,00	0,20	97,90	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	97,90	minutos.
	Teto	450	2,94	0,01	0,00	0,01	3,14	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	3,14	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			846,98	1,71	1,00	0,71	339,32	1,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	339,32	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				1,71
------------------------	---	-------	---	--	--	--	------

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m ² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m ²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
								empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	8,46	minutos.	
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	2,82	0,02	0,00	0,02	8,46	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	8,46	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	9,26	0,02	0,00	0,02	11,69	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	11,69	minutos.
	Face interna	380	56,45	0,15	0,00	0,15	71,31	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	71,31	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	0,00	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			68,53	0,19	0,00	0,19	91,46	0,00	empregados com jornada diária de	8,00	horas e mais	1,00	empregado com jornada diária de	91,46	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				0,19
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Santo Augusto

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR Campus Santo Augusto conforme área determinada convertida 11.838,50 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021	Data:	3/9/2022
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	CNPJ nº:	00.000.000/0001-00		
Responsável:	Fulando da Tal	CPF:	000.000.000-00	Cargo:	Diretor Comercial

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:	LUCRO REAL
---	-------------------

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2025 - Registro MTE: RS000040/2025
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	491,45
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	6590,32
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	2796,84
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	m2	83,46
e) Áreas internas - Oficinas	m2	6,23
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	1560,94
g) Áreas internas - Piso emborrachado	m2	0,00
h) Áreas internas - Paredes	m2	0,00
i) Áreas internas - Teto	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		11.529,25
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	308,61
b) Passarelas externas - Paredes	m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto	m2	0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	0,65
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00

h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		309,26
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		0,00
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)		11.838,50

MÓDULOS - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2025		R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	20,00%	R\$ 330,72
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.984,30

Nota 2 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 165,36
B	Adicional de Férias	R\$ 60,02
Total do Submódulo 2.1		R\$ 225,38

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições				LUCRO REAL	
	BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1					
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 441,94
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 55,24
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	R\$ 66,29
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 33,15

E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 22,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,26
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,42
H	FGTS	8,00%	R\$ 176,77
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 813,16

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$			R\$ 0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 0,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		0	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$	Cláusula 19 da CCT 2025		R\$ 452,98
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 25,42	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19%	
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula 30 da CCT 2024		R\$ 24,10
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 477,08

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 225,38
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 813,16
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.515,63
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}$	R\$ 9,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}$	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio	Opção de Pagamento por Conta Vinculada - Valores Consolidados na Letra F
		R\$ 0,00

D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem1/30)x7]/ "X" MESES DO CONTRATO x100% dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)		R\$ 15,43
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = APTrab * Soma % do Módulo 2.2		R\$ 5,68
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado	AVTrab ou APInd = 4% sobre a Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	R\$ 79,37
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 111,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3

Módulo 1	R\$ 1.984,30	Módulo 2 (Sem VA e VT) + Férias	R\$ 1.308,99	Módulo 3	R\$ 111,15	Módulo 3	R\$ 3.404,43
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 113,48	

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a contação de 9.075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 2,025%)	R\$ 246,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do Valor = [(BCCPA / 30) x 1 dia] / 12	R\$ 9,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do Valor = {[(BCCPA / 30) x 5 dias] / 12} x 1,5%	R\$ 0,71
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	Cálculo do Valor = [(BCCPA / 30 X 0,97 dias) / 12	R\$ 9,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Cálculo do Valor = {([(Férias + Férias / 3) + SUB 2.2 x (Férias + Férias / 3) x (4/12)] x 2% + [(FGTS x REM + SUB 2.2 x 13º + SUB 2.3 - VA - VT + MOD 3) x (4/12)]} x 2% Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da enpregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.	R\$ 4,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	Cálculo do Valor = [(BCCPA) / 30 x 3 dias] / 12	R\$ 28,37
Total do Submódulo 4.1			R\$ 298,61

Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 298,61
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4

R\$ 298,61

Nota 8

Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 91,56
B	Materiais	R\$ 847,51
C	Equipamentos	R\$ 35,25
D	Outros (especificar)	0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 974,32

Nota 9

Valores mensais por empregado

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e				R\$ 4.884,00	
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 293,04	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do				R\$ 5.177,04	
B	Lucro		6,00%	R\$ 310,62	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) +				R\$ 5.487,67	
C	Tributos		12,25%	R\$ 766,08	
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incide apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigadas a regime de não cumulatividade da COFINS e do PIS, e vem cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	7,60%	R\$ 475,29
		PIS		1,65%	R\$ 103,19
		IRPJ CSLL	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expresamente estes tributos.	0,00%	R\$ 0,00
C.2	Tributos Estaduais	Especificar		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	3,00%	R\$ 187,61
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.369,75	

Nota 10

Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11

Cálculo do Tributo:

$$1 - \frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{\text{Total de Tributos em \% dividido por 100}} \times \text{Alíquota do Tributo}$$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.984,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.515,63

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 111,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 298,61
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 974,32
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.884,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.369,75
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		R\$ 6.253,75
44 horas semanais		

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1)		(2)		(1 X 2)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1		1.200	R\$ 6.253,75	R\$ 5,21
TOTAL					R\$ 5,21
ENC. / Pisos frios	1	30	2.350	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1		2.350	R\$ 6.253,75	R\$ 2,66
TOTAL					R\$ 2,66
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1		450	R\$ 6.253,75	R\$ 13,90
TOTAL					R\$ 13,90
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1		2.500	R\$ 6.253,75	R\$ 2,50
TOTAL					R\$ 2,50
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1		1.800	R\$ 6.253,75	R\$ 3,47
TOTAL					R\$ 3,47
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e	1	30	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e	1		3.000	R\$ 6.253,75	R\$ 2,08
TOTAL					R\$ 2,08
ENC. / Piso Emborrachado	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Piso Emborrachado	1		1.200	R\$ 6.253,75	R\$ 5,21
TOTAL					R\$ 5,21
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1		800	R\$ 6.253,75	R\$ 7,82
TOTAL					R\$ 7,82
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1		450	R\$ 6.253,75	R\$ 13,90
TOTAL					R\$ 13,90

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1)		(2)		(1 X 2)

ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados	1		2.700	R\$ 6.253,75	R\$ 2,32
TOTAL					R\$ 2,32
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1		800	R\$ 6.253,75	R\$ 7,82
TOTAL					R\$ 7,82
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1		450	R\$ 6.253,75	R\$ 13,90
TOTAL					R\$ 13,90
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1		9.000	R\$ 6.253,75	R\$ 0,69
TOTAL					R\$ 0,69
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta	1		2.700	R\$ 6.253,75	R\$ 2,32
TOTAL					R\$ 2,32
Enc. / Pátios e áreas verdes com média	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média	1		2.700	R\$ 6.253,75	R\$ 2,32
TOTAL					R\$ 2,32
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa	1		2.700	R\$ 6.253,75	R\$ 2,32
TOTAL					R\$ 2,32
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas	1		100.000	R\$ 6.253,75	R\$ 0,06
TOTAL					R\$ 0,06

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA		(1)		(2)	(1 X 2)
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1		450	R\$ 6.253,75	R\$ 13,90
TOTAL					R\$ 13,90

* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA	SUBTOTAL
a) Áreas internas - Pisos carpetados	R\$ 5,21	491,45	R\$ 2.561,20
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 2,66	6.590,32	R\$ 17.537,98

c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 13,90	2.796,84	R\$ 38.868,29
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	R\$ 2,50	83,46	R\$ 208,77
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 3,47	6,23	R\$ 21,64
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,08	1.560,94	R\$ 3.253,92
g) Áreas internas - Pisos emborrachados	R\$ 5,21	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 7,82	0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 13,90	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		11.529,25	R\$ 62.451,79
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 2,32	308,61	R\$ 714,81
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 7,82	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 13,90	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,69	0,65	R\$ 0,45
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 2,32	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 2,32	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 2,32	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência	R\$ 0,06	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		309,26	R\$ 715,26
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 13,90	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMELHADAS		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		11.838,50	R\$ 63.167,04
Valor mensal do serviço			R\$ 63.167,04
Número de meses do contrato			30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 1.895.011,33
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		10,10066547	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)	Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR Campus Santo Augusto conforme área determinada convertida 846,98 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021
		Data:	3/9/2022
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	CNPJ nº:	00.000.000/0001-00
Responsável:	Fulando da Tal	CPF:	000.000.000-00
		Cargo:	Diretor Comercial

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:

LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2025 - Registro MTE: RS000040/2025
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Banheiros - Piso		m2	680,87
b) Banheiros - Paredes		m2	163,17
c) Banheiros - Teto		m2	2,94
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS			846,98
a) Outras áreas (especificar)		m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00
TOTAL GERAL (BANHEIROS)			846,98

MÓDULOS - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Typo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1

Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2025		R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	40,00%	R\$ 661,43
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.315,01

Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 192,92
B	Adicional de Férias	R\$ 70,03
Total do Submódulo 2.1		R\$ 262,95

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições				BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1		LUCRO REAL	
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%		R\$ 515,59	
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 64,45	
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%		R\$ 77,34
D	SESC ou SESI				1,50%		R\$ 38,67	
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 25,78	
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 15,47	
G	INCRA				0,20%		R\$ 5,16	
H	FGTS				8,00%		R\$ 206,24	
Total do Submódulo 2.2					36,80%		R\$ 948,69	

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$			R\$ 0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base			
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula 19da CCT 2025			R\$ 25,42
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:			

B	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	R\$ 452,96
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19%	
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula 30 da CCT 2024	R\$ 24,10
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 477,08

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 262,95
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 948,69
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.688,72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}$	R\$ 11,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13^\circ/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}$	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Opção de Pagamento por Conta Vinculada - Valores Consolidados na Letra F	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(Rem1/30) \times 7] / "X" \text{ MESES DO CONTRATO} \times 100\% \text{ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94\% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194\% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)}$	R\$ 18,01
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $APTrab * \text{Soma \% do Módulo 2.2}$	R\$ 6,63
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado AVTrab ou APInd = 4% sobre a Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	R\$ 92,60
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 129,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3

Módulo 1	Remuneração	R\$ 2.315,01	Módulo 2	R\$ 1.523,14	Módulo 3	R\$ 129,68	R\$ 3.967,82
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 132,26	

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
---------------	---------------------------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a contação de 9.075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 2,025%)	R\$ 287,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do Valor = [(BCCPA / 30) x 1 dia] / 12	R\$ 11,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do Valor = [(BCCPA / 30) x 5 dias] / 12 x 1,5%	R\$ 0,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	Cálculo do Valor = [(BCCPA / 30 X 0,97 dias] / 12	R\$ 10,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Cálculo do Valor = {[(Férias + Férias / 3) + SUB 2.2 x (Férias + Férias / 3) x (4/12)] x 2% + [(FGTS x REM + SUB 2.2 x 13° + SUB 2.3 - VA - VT + MOD 3) x (4/12)]} x 2%	R\$ 5,29
		Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13° da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.	
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	Cálculo do Valor = [(BCCPA) / 30 x 3 dias] / 12	R\$ 33,07
Total do Submódulo 4.1			R\$ 348,29

Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 348,29
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 348,29

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	91,56
B	Materiais	847,51
C	Equipamentos	35,25
D	Outros (especificar)	0,00
Total		974,32

Nota 9 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e			R\$ 5.456,02
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 327,36
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do			R\$ 5.783,38

B	Lucro		6,00%	R\$ 347,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) +				R\$ 6.130,38
C	Tributos		12,25%	R\$ 855,81
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incide apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00% R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigadas a regime de não cumulatividade da COFINS e do PIS, evem cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	7,60% R\$ 530,95
		PIS		1,65% R\$ 115,27
		IRPJ	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expresamente estes tributos.	0,00%
		CSLL		0,00%
C.2	Tributos Estaduais	Especificar	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	3,00% R\$ 209,59
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.530,17

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo: $\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.315,01
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.688,72
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 129,68
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 348,29
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 974,32
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.456,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.530,17
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais			R\$ 6.986,19

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1)			(2)	(1 X 2)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	455	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1		455	R\$ 6.986,19	R\$ 15,35
TOTAL					R\$ 15,35
ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1		800	R\$ 6.986,19	R\$ 8,73
TOTAL					R\$ 8,73

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1		450	R\$ 6.986,19	R\$ 15,52
TOTAL					R\$ 15,52

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA	SUBTOTAL
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 15,35	680,87	R\$ 10.454,26
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 8,73	163,17	R\$ 1.424,96
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 15,52	2,94	R\$ 45,64
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		846,98	R\$ 11.924,86
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		846,98	R\$ 11.924,86
Valor mensal do serviço			R\$ 11.924,86
Número de meses do contrato			30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 357.745,75
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		1,70691799	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme			

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR Campus Santo Augusto conforme área determinada convertida de 68,53 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021	Data:	3/9/2022
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	CNPJ nº:	00.000.000/0001-00		
Responsável:	Fulando da Tal	CPF:	000.000.000-00	Cargo:	Diretor Comercial

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:

LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2025 - Registro MTE: RS000040/2025
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	m2	2,82
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	9,26
c) Esquadrias - Face interna	m2	56,45
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA		68,53
a) Fachada envidraçada	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		68,53

MÓDULOS - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de	44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2025	R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade	Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	R\$ 330,72
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.984,30

Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário		R\$ 165,36
B	Adicional de Férias		R\$ 60,02
Total do Submódulo 2.1			R\$ 225,38

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1		LUCRO REAL
	GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 441,94	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 55,24	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	R\$ 66,29
D	SESC ou SESI			1,50%	R\$ 33,15	
E	SENAC ou SENAI			1,00%	R\$ 22,10	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 13,26	
G	INCRA			0,20%	R\$ 4,42	
H	FGTS			8,00%	R\$ 176,77	
Total do Submódulo 2.2				36,80%	R\$ 813,16	

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]			R\$ 0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base			
Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]			R\$ 0,00	
				Cláusula 19da CCT 2025

B	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 25,42	R\$ 452,98
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19%	
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula 30 da CCT 2024	R\$ 24,10
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 477,08

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 225,38
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 813,16
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.515,63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[\text{REM}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}$	R\$ 9,88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[\text{REM}/12 + 13^\circ/12 + (\text{Férias} + 1/3 \text{ Férias})/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}$	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Opção de Pagamento por Conta Vinculada - Valores Consolidados na Letra F	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(\text{Rem}/30) \times 7] / \text{"X" MESES DO CONTRATO} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)	R\$ 15,43
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $\text{APTrab} \times \text{Soma \% do Módulo 2.2}$	R\$ 5,68
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado AVTrab ou $\text{APInd} = 4\%$ sobre a Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	R\$ 79,37
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 111,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3								
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.984,30	Módulo 2	Sem	R\$ 1.308,99	Módulo 3	R\$ 111,15	R\$ 3.404,43
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 113,48		

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
---------------	---------------------------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a contação de 9.075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 2,025%)	R\$ 246,34
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	R\$ 9,46
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do Valor = $\{[(BCCPA / 30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,71
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30 \times 0,97 \text{ dias})] / 12$	R\$ 9,17
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	Cálculo do Valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB 2.2 \times (Férias + Férias / 3) \times (4/12)] \times 2\% + [(FGTS \times REM + SUB 2.2 \times 13^\circ + SUB 2.3 - VA - VT + MOD 3) \times (4/12)]\} \times 2\%$ Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13º da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.	R\$ 4,56
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	Cálculo do Valor = $[(BCCPA) / 30 \times 3 \text{ dias}] / 12$	R\$ 28,37
Total do Submódulo 4.1			R\$ 298,61

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 298,61
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 298,61

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 91,56
B	Materiais	R\$ 847,51
C	Equipamentos	R\$ 35,25
D	Outros (especificar)	0.00
Total		R\$ 974,32

Nota 9 Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e			R\$ 4.884,00
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 293,04
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do			R\$ 5.177,04

B	Lucro		6,00%	R\$ 310,62	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) +					
C	Tributos		12,25%	R\$ 766,09	
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incide apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigadas a regime de não cumulatividade da COFINS e do PIS, evem cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	7,60%	R\$ 475,29
		PIS		1,65%	R\$ 103,19
		IRPJ		0,00%	
		CSLL	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expresamente estes tributos.	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais	Especificar	0,00%	R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	3,00%	R\$ 187,61
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					
R\$ 1.369,75					

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo: $\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			Valor (R\$)
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.984,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.515,63
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		111,15
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		298,61
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		974,32
			Subtotal (A + B + C + D + E)
			4.884,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.369,75
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			6.253,76
			44 horas semanais

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M ² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (4 X 5)			
ENC. / Face externa	1	30	160,00	3,10375	1	188,76	0,0000034	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face	1	160,00	3,10375	1	188,76	0,0001028	R\$ 6.253,76	R\$ 39,09	R\$ 39,09
TOTAL									R\$ 39,09
ENC. / Face externa	1	30	380,00	4,287454737	1	188,76	0,0000020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face	1	380,00	4,287454737	1	188,76	0,0000598	R\$ 6.253,76	R\$ 16,46	R\$ 16,46
TOTAL									R\$ 16,46

ENC. / Face interna	1	30	380,00	104,58088421	1	188,76	0,0000486	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1		380,00	104,58088421	1	188,76	0,0014580	R\$ 6.253,76	R\$ 16,46
TOTAL									R\$ 16,46

FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) PREÇO	(4 X 5)			
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1		160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 6.253,76	R\$ 39,09
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 39,09

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA	SUBTOTAL
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 39,09	2,82	R\$ 110,28
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 16,46	9,26	R\$ 152,34
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 16,46	56,45	R\$ 929,01
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		68,53	R\$ 1.191,64
a) Fachada envidraçada	R\$ 39,09	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		68,53	R\$ 1.191,64
Valor mensal do serviço			R\$ 1.191,64
Número de meses do contrato			30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 35.749,20

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	0,19054787

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Santo Augusto

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR Campus Santo Augusto conforme área determinada total convertida 12.754,02 m² para o período de 1 mês.					
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33/2021	Data:	3/9/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	CNPJ nº:		00.000.000/0001-00			
Responsável:	Fulando da Tal	CPF:	000.000.000-00	Cargo:		Diretor Comercial	

REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO LICITANTE:

LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Santo Augusto/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2025 - Registro MTE: RS000040/2025
D	Número de meses de execução contratual	30

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Posto de Trabalho de Encarregado	Posto	1

MÓDULOS - MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.653,58
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2025

Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula 4ª e 5ª da CCT 2025		R\$ 1.653,58
B	Adicional de Insalubridade Cláusula 4ª e 17 da CCT 2024	20,00%	R\$ 330,72
C	Outros (especificar) Adicional Preposto	20,00%	R\$ 330,72

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.315,01
--	--	---------------------

Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário	R\$ 192,92
B	Adicional de Férias	R\$ 70,03
Total do Submódulo 2.1		R\$ 262,95

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1				LUCRO REAL	
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 515,59
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 64,45
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	R\$ 77,34
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 38,67
E	SENAC ou SENAI				1,00%	R\$ 25,78
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 15,47
G	INCRA				0,20%	R\$ 5,16
H	FGTS				8,00%	R\$ 206,24
Total do Submódulo 2.2					36,80%	R\$ 948,69

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]			R\$ 0,00	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:				R\$ 0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				0
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base			6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]			R\$ 452,98	
	Cláusula 19da CCT 2025				
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:				R\$ 25,42
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação			19%	
C	Plano de Benefício Familiar			R\$ 24,10	
	Cláusula 30 da CCT 2024				
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00	
Total do Submódulo 2.3				R\$ 477,08	

Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 7

Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 262,95
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 948,69
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 477,08
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.688,72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13\%/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual}$	R\$ 11,52
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = $[REM/12 + 13\%/12 + (Férias + 1/3 Férias)/12] \times (30/30=1) \times \% \text{ de Rotatividade Anual} \times \% \text{ FGTS}$	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Opção de Pagamento por Conta Vinculada - Valores Consolidados na Letra F	R\$ 0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= $[(Rem1/30) \times 7] / "X" \text{ MESES DO CONTRATO} \times 100\% \text{ dos empregados - ao final do contrato CONFORME ACORDAO TCU 1.186/2017 definiu NOTA TEC. 652/2017 - MP PERCENTUAL MAXIMO DE 1,94\% para aviso trabalhado E A sua reducao PARA o MAXIMO de 0,194\% apartir DA PRIMEIRA RENOVAÇÃO (observada rotatividade para manutenção deste custo - PREVIAMENTE ACORDADO COM A EMPRESA)}$	R\$ 18,01
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = $APTrab \times \text{Soma \% do Módulo 2.2}$	R\$ 6,63
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado AVTrab ou APInd = 4% sobre a Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017	R\$ 92,60
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 129,68

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1	R\$ 2.315,01	Módulo 2	Sem	R\$ 1.523,14	Módulo 3	R\$ 129,68	R\$ 3.967,82
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 132,26

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	Obrigatória a contação de 9.075% sobre o valor do Módulo 1 (Remuneração) mais o percentual do Submódulo 2.2, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 12,10% = 9,075% + 2,025%)	R\$ 287,40
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30) \times 1 \text{ dia}] / 12$	R\$ 11,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	Cálculo do Valor = $\{[(BCCPA / 30) \times 5 \text{ dias}] / 12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,83
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	Cálculo do Valor = $[(BCCPA / 30 \times 0,97 \text{ dias}) / 12]$	R\$ 10,69
		Cálculo do Valor = $\{[(Férias + Férias / 3) + SUB 2.2 \times (Férias + Férias / 3) \times (4/12)] \times 2\% + [(FGTS \times REM +$	

E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	SUB 2.2 x 13° + SUB 2.3 - VA - VT + MOD 3) x (4/12)] x 2%		R\$ 5,29
		Não incide CPP (INSS + Entidades) sobre a remuneração da empregada residente nos 4 meses de afastamento, conforme Solução de Consulta Cosit/RFB nº 27/2023 de 09/02/2023. A Remuneração e o 13° da empregada residente poderão ser compensados, por isso não constam na fórmula.		
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença	Cálculo do Valor = [(BCCPA) / 30 x 3 dias] / 12		R\$ 33,07
Total do Submódulo 4.1				R\$ 348,29

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada		Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2			R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 348,29
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 348,29

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 91,56
B	Materiais	R\$ 847,51
C	Equipamentos	R\$ 35,25
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 974,32

Nota 9 Valores mensais por empregado

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e				R\$ 5.456,02	
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 327,36	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do				R\$ 5.783,38	
B	Lucro		6,00%	R\$ 347,00	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) +				R\$ 6.130,38	
C	Tributos		12,25%	R\$ 855,81	
C.1	Tributos Federais	CPRB - INSS ou CPP - INSS	Incide apenas para LR Desonerado ou para SIMPLES - Anexo III	0,00%	R\$ 0,00
		COFINS	Alíquota definida conforme Regime de Tributação. Licitantes optantes ou obrigadas a regime de não cumulatividade da	7,60%	R\$ 530,95

C.1	Tributos Federais	PIS	COFINS e do PIS, evem cotar a alíquota média e apresentar demonstrativo dos últimos 12 meses.	1,65%	R\$ 115,27
		IRPJ	Em face aos Acórdãos TCU nº 950/2007-P e 205/2018-P, os licitantes não podem cotar expresamente estes tributos.	0,00%	
		CSLL		0,00%	
C.2	Tributos Estaduais	Especificar		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	Decreto Municipal nº XXX/YYYY - Art. XX, § Xº, Inciso X	3,00%	R\$ 209,59
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 1.530,17

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo:
$$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$$

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.315,01
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.688,72
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 129,68
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 348,29
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 974,32
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.456,02
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.530,17
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		R\$ 6.986,19
		44 horas semanais
Valor mensal do serviço		R\$ 6.986,19
Número de meses do contrato		30
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 209.585,78
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Encarregado		1
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme		

Ao
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

A/C Sr. (a) Pregoeiro

Nome do Servidor Pregoeiro

CARTA PROPOSTA					
Processo Administrativo nº	23243.000810/2021-41	Pregão nº	33/2021	UASG nº	158127

IDENTIFICAÇÃO					
Razão Social:	Empresa Licitante Ltda	CNPJ:	00.000.000/0001-00		
Representante Legal:	Fulando da Tal	E-mail:	licitante@licitante.com.br		
Endereço:	Rua da Sede da Empresa, 1000 - Bairro da Licitante - CEP 00000-000 - Cidade/UF				
Telefones:	(XX) XXXX-YYYY	Celular	(XX) X XXXX XXXX		
Dados Bancários: Banco:	0001 - Banco do Brasil S/A	Agência:	XXXXXX-Y	Conta Corrente:	YYYYY-X

OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com dedicação de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Grupo XXX/Itens XXX-YYY-ZZZ	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto.	30	R\$ 83.269,74	R\$ 2.498.092,06

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Segue a PCFP conforme o modelo da IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A proposta foi elaborada utilizando-se as seguintes Convenções Coletivas de Trabalho:

QUANTIDADE DE PESSOAL

Conforme a PCFP, considerando a área e a produtividade o total de trabalhadores é de 13

PRODUTIVIDADE ADOTADA

Foram utilizadas as produtividades máximas da IN 05/2017 MPOG e de acordo com o item XXXXX do edital.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Data da Proposta

3/9/2022

Validade da Proposta

90 dias

DECLARAÇÕES

Declaramos que estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.

Declaramos que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017.

Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Asseguramos que a Implantação dos serviços ocorrerá na data pré-estabelecida pela Administração. Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos custos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, todos valores vinculados à mão-de-obra, lucro e outros necessários para o cumprimento integral do objeto.

Fulando da Tal
Diretor Comercial

Link para acesso ao anexo 16.11.11.
Anexo XI – Modelo de Planilha de
Custo e Formação de Preços
(Editável);

[https://drive.google.com/drive/folders/1ltHVRXvX5jzPbddXfh_xP-TfYAwFIBcn?usp=drive link](https://drive.google.com/drive/folders/1ltHVRXvX5jzPbddXfh_xP-TfYAwFIBcn?usp=drive_link)

Informação importante:

A remuneração é referente a 44h semanais, mas a jornada de trabalho será de 40h semanais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 381 de 17/09/2025.

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Doutor Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Doutora Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas”.

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT